



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1565/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTES

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 24/2026

PREÂMBULO: A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.394.805/0001-18, com sede à Avenida João Pessoa, nº. 4478, Centro, Rolim de Moura - RO, através do Pregoeiro/Assessor de Agente Público de Contratações designado pela Portaria nº 553/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP**, no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTES**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a **PARTICIPAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5981/2023, Instrução Normativa Municipal 003/2023, IN 004/2023 e demais legislações complementares, Instrução Normativa Municipal 002/SEMACOL/2023 que trata do processo sancionatório, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, e em conformidade com a autorização contida no processo administrativo, bem como pela Instrução Normativa 02-2023 - Dosimetria das Penalidades.

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) www.pncp.gov.br, no Portal da Transparência desta Prefeitura www.rolimdemoura.ro.gov.br, e na Plataforma LICITANET licitações online www.licitanet.com.br.

Todas as cotações de preços, orçamentos, valores prévios e cálculos de média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao pregoeiro (a) e à equipe de apoio com relação aos mesmos.

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA/RO, através de pregão eletrônico, com sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.2 A licitação será dividida por ITENS, lance individual, adjudicação por lote, conforme tabela constante do TERMO DE REFERÊNCIA, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS

2.1 A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Data: 31/03/2026	Horário: Às 09h00 (Horário de Brasília/DF)
Site para realização da Licitação: https://licitanet.com.br/	
Valor Total Estimado: R\$ 1.356.738,80 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).	

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, com o seguinte endereço na Web: (www.licitanet.com.br).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP

4.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Para esta licitação se aplica a AMPLA CONCORRÊNCIA.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.13 O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.15 A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 valor unitário do **ITEM/LOTE**;

7.1.2 Marca;

7.1.3 Modelo: Tratando-se de serviços, poderá o licitante inserir a palavra **SERVIÇOS** no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela;

7.1.4 Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital; (se este for o caso).

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Rolim de Moura e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.11 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.12 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.13 O desconto apresentado na proposta acompanhará todo o procedimento licitatório e contratual, inclusive nos casos de pedido de realinhamento econômico e financeiro do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme informado no Anexo II – Quadro de detalhamento de itens;

8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11 O Município de Rolim de Moura adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min. (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.1 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA**, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) de acordo com o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 60 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.2.1 empresas brasileiras;

8.19.2.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, tais como, folders, banner's, e demais documentos que possam apresentar o produto ofertado. **A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

8.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.1 Fica facultado ao pregoeiro realizar a consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União. ([Https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/))



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com O ITEM 6.6 deste edital.

9.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.9 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

9.9.1 conter vícios insanáveis;

9.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11 A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos nos itens 10.17, 10.18, 10.19, 10.20 e 10.21 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), com prazo de 2 (duas) horas. A não observância da documentação necessária constantes nesse edital, acarretará em sua desclassificação.

10.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

10.9.2 Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.10 A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º) para:

10.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas. EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ADMITIDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, QUE SE DESTINA UNICAMENTE A ESCLARECER E COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

10.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.9.1.

10.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

10.16 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.17 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.17.1 A empresa deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** por empresa pública ou privada, em nome da empresa participante, que comprove aptidão para o fornecimento de serviços similares ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.17.2 Tal documentação segue decisão do TCU em sede Acórdão onde afirma ser suficiente que a empresa licitante comprove a realização do serviço pelo menos uma vez, vejamos:

TCU Acórdão 571/2006 2ª. Câmara (...) e abstenha-se de exigir um número mínimo de atestados de capacidade técnica, bastando que a empresa licitante comprove que já realizou o tipo de serviço desejado em pelo menos uma ocasião. (Grifo nosso).

10.17.3 A empresa primeira colocada **deverá enviar catálogos**, folders, prospecto ou qualquer outro documento que contenha todas as especificações técnicas do material/equipamento, marca, fabricante e modelo.

10.18 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.18.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

10.18.2 Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, ou última alteração consolidada, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

10.18.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.18.4 Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

10.18.5 Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

10.18.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.18.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.19 DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA
--

10.19.1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

10.19.2 Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

10.19.3 Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

10.19.4 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.

10.19.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

10.19.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.19.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.19.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19.9 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.20 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

10.20.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

10.20.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.20.3 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.20.4 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa

10.20.5 As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial.

10.20.6 Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

a) publicados em Diário Oficial;

b) publicados em Jornal;

c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente;

d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

e) na forma de escrituração contábil digital (ECD).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.20.7 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

10.20.8 Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem acima.

10.20.9 Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE
GEC =	PASSIVO CIRCULANTE
	PATRIMONIO LIQUIDO + RESULTADO DO EXERCICIO FUTURO
GEG=	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
	PATRIMONIO LIQUIDO + RESULTADO DO EXERCICIO FUTURO

10.20.10 Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

10.20.11 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

9.22.11.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1,0 (um) inteiro em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o de Solvência Geral (SG), deverá apresentar, sob pena de inabilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação – não dá proposta final reajustada.

10.20.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas por Tabelião ou integrante da Diretoria de Licitações e Contrato, ou com código de validação via internet

10.20.13 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

10.20.14 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.20.15 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.20.16 Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

10.20.17 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.20.18 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, previsto no Decreto Municipal n.º 4.539, 31 de março de 2023;

10.20.19 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.20.20 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.20.21 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

10.20.22 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

10.20.23 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 2º do art. 64 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.20.24 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.20.25 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.20.26 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.20.27 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.20.28 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.20.29 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.20.30 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20.31 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.27.1.

10.20.32 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20.33 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

I - declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei

IV - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

As condições de habilitação definidas neste edital.

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do **caput** deste artigo.

10.20.35 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.20.34 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.21 DAS DECLARAÇÕES

10.21.1 O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema LICITANET:

10.21.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.21.3 Declaração de Microempresa ou EPP, quando aplicável.

10.21.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

10.21.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

10.21.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.21.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.21.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.21.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.21.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.21.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.21.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.22 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

10.22.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se o licitante participante da licitação for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. Isso porque o atestado é um documento que comprova a capacidade operacional da empresa, da pessoa jurídica, como um todo.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

11.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO NÃO SERÃO CONHECIDOS.

11.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.6 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1 DA CONTRATADA

14.1.1. Conforme disposições constantes no item 13 do Termo de Referência (ANEXO I).

14.2 DA CONTRATANTE:

14.2.1. Conforme disposições constantes no item 12 do Termo de Referência (ANEXO I).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Conforme disposições constantes no item 7 do Termo de Referência (ANEXO I).

16 DO CONTRATO

16.1 DO CONTRATO

16.1.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

16.1.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

16.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.1.4. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

16.1.5 Nos termos do ART. 96 da Lei Federal 14.133/21, que dispõe sobre a garantia do contrato, definimos que para esta contratação, cujo grau de complexidade é reduzido, e se tratando de objeto comum, não há a exigência de garantia quanto à execução contratual.

16.1.5 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.2.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

16.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 13.2.1 do termo.

16.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

16.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16.3.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

16.3.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.3.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118)

16.3.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

16.3.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

16.3.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.3.8 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021

16.4. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.4.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.4.2. A extinção do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

16.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III. execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

16.5 GARANTIA DO CONTRATO

6.1 - O presente Projeto Básico estabelece que, para a execução do contrato a ser firmado, **NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.**

17 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6160/2023 de 14 de Novembro 2023.

17.1.1.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 permite a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) por prazo igual ao prazo inicial, se comprovado a vantajosidade e os preços vantajoso.

17.1.2 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21.

17.1.3 Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

17.1.4 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

17.1.5 Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 DA ASSINATURA DA ATA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.2.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 6160/2023 de 14 de Novembro 2023.

17.2.2 Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema E-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

17.2.3 Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

17.2.4 A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

17.2.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 6160/2023 de 14 de novembro 2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

17.3.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 6160/2023 de 14 de novembro 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

17.3.2 Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14.133 de 2021 em seu parágrafo 3º, que assegura o seguinte, **alterado pela Lei nº 14.770/2023 Art.86 § 3º**.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital. ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

17.3.3 Fica facultada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública de outros Municípios.

Em conformidade com o Decreto Municipal 6160/2023 e alteração conforme Decreto Municipal nº 6309/24 no que disciplina o registro de preço durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e Decreto Municipal nº 5.981/2023

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17.4 RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5981/2023 observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

18.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

18.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

18.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

18.6 Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

18.6.1 Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

18.7 Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

18.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

18.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

18.10 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

18.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

18.12 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

18.13 Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

18.14 Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

19.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, a cada lote de entrega, considerando as aquisições realizadas.

19.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

19.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

20 DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

20.1.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

20.1.2 Realinhamento de Preços, serão observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelo decreto municipal 5981/2023.

20.1.3 Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

20.1.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

20.1.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rolim de Moura – RO, e outros, no que couber.

20.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

20.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

20.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rolim de Moura, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.1.9 O desconto apresentado na proposta acompanhará todo o procedimento licitatório e contratual, inclusive nos casos de pedido de realinhamento econômico e financeiro do contrato.

20.2 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

20.2.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.3.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- | |
|--|
| I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior. |
|--|

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as regras constantes do Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br, pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br ou www.transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br na aba licitações.

21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de referência
ANEXO II	Quadro de detalhamento de itens
ANEXO III	Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, <u>em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;</u>
ANEXO IV	Modelo da proposta
ANEXO V	Modelo de declaração que não emprega menor
ANEXO VI	Modelo de declaração de Microempresa ou EPP
ANEXO VII	Modelo de declaração de fato superveniente
ANEXO VIII	Modelo de declaração de habilitação e elaboração independente de proposta
ANEXO IX	Minuta da Ata
ANEXO X	Minuta de contrato
ANEXO XI	Instrução Normativa Municipal 002/SEMACOL/2023

Rolim de Moura - RO, 11 de março de 2026.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Portaria 113/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021.

1.0 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO, visando suprir a demanda da Atenção Primária à Saúde e garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal prestados à população.

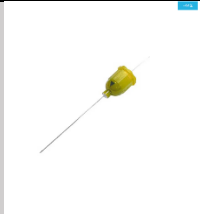
1.2. Os materiais a serem adquiridos compreendem insumos de uso clínico, materiais descartáveis, produtos restauradores, anestésicos, materiais para profilaxia, itens para procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e demais insumos indispensáveis ao regular funcionamento dos consultórios odontológicos municipais, conforme especificações técnicas e quantitativos a serem definidos em planilha própria.

1.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria, observando as especificações técnicas estabelecidas, padrões de qualidade, prazos de validade adequados e registro nos órgãos competentes, quando aplicável.

1.4. A contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.0 DO OBJETO

2.1 Para futura e eventual aquisição, está a baixo uma tabela conforme quantitativo, especificações e valores que estão descritos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01	1	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, APIROGÊNICAS E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; AGULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA; SILICONADAS; DEVE POSSUIR A MARCA, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS - CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	400	R\$ 60,04	R\$ 24.016,00
	2	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA, EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, APIROGÊNICAS E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; AGULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA; SILICONADAS; DEVE POSSUIR A MARCA, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS - CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	200	R\$ 38,09	R\$ 7.618,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA, EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, APIROGÊNICAS E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; AGULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA; SILICONADAS; DEVE POSSUIR A MARCA, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS - CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	300	R\$ 31,84	R\$ 9.552,00
4	AGULHAS PARA IRRIGAÇÃO ENDO-EZE IRRIGATOR TIPO (AMARELA) 25 X 4MM. PACOTE COM 20 UNIDADES.		PCT	20	R\$ 70,22	R\$ 1.404,40
5	FIO DE SUTURA EM NYLON 4-0, COM AGULHA CTI 3/8 CUTICULAR ESTÉRIL, CIRCUNFERÊNCIA 2,0 CM FIO COM 45 CM. CAIXA COM 24 UND. MONOFILAMENTO PRETO. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.		CX	100	R\$ 63,36	R\$ 6.336,00
6	FIO DE SUTURA EM SEDA 3-0, COM AGULHA CTI 3/8 CUTICULAR ESTÉRIL, CIRCUNFERÊNCIA 2,0 CM FIO COM 45 CM. CAIXA COM 24 UND. MONOFILAMENTO PRETO. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.		CX	80	R\$ 47,72	R\$ 3.817,60
7	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: SEDA PRETO - DIÂMETRO FIO: 4-0 - TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 A 30 MM, ESTERILIDADE:		CX	80	R\$ 55,25	R\$ 4.420,00
8	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO NYLON 3.0 AGULHADO. MULTIFILAMENTAR -TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 A 30MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24		CX	50	R\$ 42,06	R\$ 2.103,00
9	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CONTENDO CAIXA 100 UNIDADES.		CX	30	R\$ 30,96	R\$ 928,80



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CONTENDO CAIXA 100 UNIDADES.		CX	50	R\$ 47,66	R\$ 2.383,00
11	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C CONTENDO CAIXA 100 UNIDADES.		CX	50	R\$ 29,28	R\$ 1.464,00
TOTAL: R\$ 64.042,80						

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 02	12	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% BENZOCAÍNA, FRASCO DE 12 GR, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	150	R\$ 19,35	R\$ 2.902,50
	13	SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% (40MG/ML) COM EPINEFRINA 1:100.000, (10MG/ML), ACONDICIONADOS EM CARPULES (TUBETES) COM 1,8ML CADA. EMBALAGEM COM 50 TUBETES.		CX	300	R\$ 175,26	R\$ 52.578,00
	14	LIDOCAÍNA 2% COM VASO-CONSTRUTOR EPINEFRINA 1:100.000 ANESTÉSICOS INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTA DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1.8 ML E ÊMBOS SILICONADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES EM TUBETES DE (VIDROS) LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.		CX	300	R\$ 129,96	R\$ 38.988,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15	MEPIVACAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR NOREPINEFRINA 1:100.000: ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE NOR-EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO NOR-ADRENALINA, ISENTA DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMOLOS SILICONADOS. TUBETE DEVERÁ SER DE VIDRO E ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.		CX	300	R\$ 208,73	R\$ 62.619,00
16	PRILOCAÍNA 3 % ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL COM CADA ML CONTENDO 30MG DECLORIDRATO DE PRILOCAÍNA.0,03 U.I. DE FELIPRESINA, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMOLOS DE SILICONADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLISTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 TUBETES TUBETES EM VIDRO.		CX	200	R\$ 184,79	R\$ 36.958,00
TOTAL: R\$ 194.045,50						

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 03	17	APLICADOR DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS COM HASTE DOBRÁVEL - REGULAR - TIPO MICROBRUSH. CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	400	R\$ 17,02	R\$ 6.808,00
	18	BABADOR DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM 2 CAMADAS (1 DE PAPEL E 1 DE PLÁSTICO), SEM ADESIVO, COM AS DIMENSÕES 30 X 40 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.		PCT	600	R\$ 17,59	R\$ 10.554,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19	CARTELA PARA ARMAZENAR RADIOGRAFIAS COM 2 A 5 FUROS – MATERIAL: PAPEL OU PLÁSTICO.		UND	50	R\$ 12,29	R\$ 614,50
20	CUNHA DE MADEIRA SORTIDAS EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.		CX	50	R\$ 33,36	R\$ 1.668,00
21	ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEÁVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO-ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESÍDUOS TÓXICOS. A ALTA TRANSPARÊNCIA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 200X330.		CX	400	R\$ 182,08	R\$ 72.832,00
22	FILME PERIAPICAL ADULTO, TAMANHO: 3,1CM X 4,1CM; COR: AZUL; CAIXA COM REVELADOR RADIOGRÁFICO - PRONTO PARA USO; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: VERMELHO; QUANTIDADE: 475ML. 150 UNIDADES.		CX	30	R\$ 290,81	R\$ 8.724,30
23	FILME PERIAPICAL INFANTIL, TAMANHO: 22MM X 35MM COR: ROXA; CAIXA COM REVELADOR RADIOGRÁFICO - PRONTO PARA USO; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: VERMELHO;		CX	10	R\$ 334,00	R\$ 3.340,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		QUANTIDADE: 475ML. 100 UNIDADES.					
24		ESPONJA PARA TRATAMENTO ALVEOLAR, HEMOSTÁTICA E ESTÉRIL ESPONJA PARA TRATAMENTO ALVEOLAR, HEMOSTÁTICA E ESTÉRIL, DEVE SER REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, PREVENIR HEMORRAGIA SECUNDÁRIA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1 BLISTER COM 10 UNIDADES.		CX	30	R\$ 58,12	R\$ 1.743,60
25		PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ COLORIDA SILICONE		UND	40	R\$ 6,06	R\$ 242,40
26		FITA ADESIVA - FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30MM. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE. RECEBE UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL; POSSUI LISTRAS QUE MUDAM DE COR (FICAM NEGRAS) APÓS SEREM UTILIZADAS NAS ETAPAS DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVAGEM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50
27		GORROS COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES.		PCT	50	R\$ 9,89	R\$ 494,50
28		LENÇOL ODONTOLÓGICO DE BORRACHA, TAMANHO: 13.5 CM X 13.5 CM; COR: AZUL; AROMA: TUTTI FRUTTI; EMBALAGEM: CAIXAS COM 26 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE — LENÇOL DE BORRACHA — VALIDADE: 4 ANOS.		CX	30	R\$ 37,85	R\$ 1.135,50



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

29	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL PÉRIO 30 OU 40 GR - KIT COM 2 AVENTAIS MANGAS LONGAS + 2 TOALHAS DE MÃO + 1 MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO + 1 CAMPO DE MESA IMPERMEÁVEL (70 X 90CM) + 1 CAMPO DE MESA (70 X 90CM) + 2 PROTETORES DE SUGADOR + 1 CAMPO FENESTRADO (90CM X 1,40M) E 1 PROTETOR DE REFLETOR.		KIT	100	R\$ 27,26	R\$ 2.726,00
30	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL MÉDIA, FINA COM CENTRO NEUTRO, DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, CAIXA CONTENDO 150 LIXAS COM 4MM X 170MM.		CX	50	R\$ 54,28	R\$ 2.714,00
31	MASCARA N-95 PFF2 COM CLIPE NASAL CAIXA 100 UNIDADES		CX	50	R\$ 143,52	R\$ 7.176,00
32	PAPEL ARTICULAR CARBONADO, BLOCO COM 12 FOLHAS TAMANHO 8,5 CM DE COMPRIMENTO POR 2 CM DE LARGURA, 21MICRAS.		UND	50	R\$ 11,89	R\$ 594,50
33	PLÁSTICO FILME TRANSPARENTE PVC – 28CM X 3000MM (28X30)		ROLO	80	R\$ 37,05	R\$ 2.964,00
34	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO Nº 2 – 3,8 CM X 0,95CM 100% ALGODÃO (ROLETE BUCAL) PACOTE COM 100 UNIDADES.		PCT	200	R\$ 10,44	R\$ 2.088,00
35	SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL CAIXA COM 40 UNIDADES		CX	100	R\$ 66,13	R\$ 6.613,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

36	SUGADOR ENDODÔNTICO - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. PONTEIRA EXTRA MACIA; ATÓXICO; DESCARTÁVEL. AROMA: TUTTI-FRUTI.		PCT	50	R\$ 20,36	R\$ 1.018,00
37	SUGADORES DE SALIVA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, PONTA SOLDADA AO TUBO, DESENHO ANATÔMICO, PACOTE COM 40 UNID.		PCT	150	R\$ 10,06	R\$ 1.509,00
38	TIRA DE LIXA EM AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA; CAIXA COM 10 UNIDADES.		CX	100	R\$ 15,05	R\$ 1.505,00
39	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. 120 X 10 X 0,5MM.		CX	50	R\$ 3,03	R\$ 151,50
40	BLOCOS DE PAPEL PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTOS PARA ESPATULAÇÃO DE PAPEL IMPERMEÁVEL 10 X 7,5, BLOCO COM 50 FOLHAS		BLC	40	R\$ 15,22	R\$ 608,80
41	ENVELOPE AUTOSELANTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEÁVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO-ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESÍDUOS TÓXICOS. A ALTA TRANSPARÊNCIA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 260X90.		CX	50	R\$ 71,41	R\$ 3.570,50
						TOTAL: R\$ 141.686,60



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 04	42	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,5 MM (0,05 X 0,5) COM 0,5 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	150	R\$ 4,72	R\$ 708,00
	43	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,7 MM (0,05 X 0,7) COM 0,5 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	150	R\$ 3,13	R\$ 469,50
	44	KIT MATRIZ UNIVERSAL - EMBALAGEM COM 50 MATRIZES + 2 GRAMPOS + 8 PROTETORES - FORMATO: CÔNCAVO.		KIT	100	R\$ 235,89	R\$ 23.589,00
						TOTAL: R\$ 24.766,50	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 05	45	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL. - SERINGA 3G + 3 PONTEIRAS		UND	100	R\$ 15,33	R\$ 1.533,00
	46	CLOREXIDINA GEL 2% (EMBALAGEM COM 2 SERINGAS DE 3G) MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR. BAIXA TOXICIDADE NÃO LESANDO OS TECIDOS PERIAPICAIS. EFEITO RESIDUAL DE 48 HORAS APROXIMADAMENTE. CAPACIDADE DE UMIDIFICAÇÃO DA DENTINA ALTA. FACILITA A PENETRAÇÃO DOS SISTEMAS ADESIVOS HIDROFÍLICOS. NÃO INTERFERE NA ADESÃO DOS AGENTES DE UNIÃO. NÃO MANCHA AS RESTAURAÇÕES. VERSATILIDADE DE USO. COMPOSIÇÃO: DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA (2%), METILPARABENO, HIDROXIETILCELULOSE E ÁGUA DEIONIZADA.		UND	100	R\$ 23,95	R\$ 2.395,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

47	CONDICIONADOR ÁCIDO FLUORÍDRICO PORCELANA 10% EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2,5ML CADA + 2 PONTEIRAS P/ APLICAÇÃO.		UND	20	R\$ 15,44	R\$ 308,80
48	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% ,3 SERINGAS DE 2,5 ML CADA.		PCT	400	R\$ 10,01	R\$ 4.004,00
49	SELANTE DE FÓSSULAS – EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 5 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO.		UND	7.000	R\$ 30,08	R\$ 210.560,00
50	SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL FLUÓR; APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 96,27	R\$ 9.627,00
51	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (SERINGA/PASTA) 35% EM SOLUÇÃO AQUOSA.		UND	100	R\$ 84,06	R\$ 8.406,00

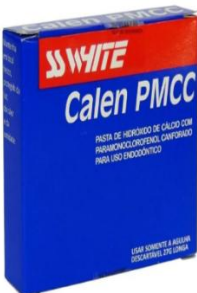


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

52	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2,5G + 5 PONTEIRAS.		CX	100	R\$ 62,72	R\$ 6.272,00
53	PRP SOLUÇÃO ENDODÔNTICA. CAIXA COM 5 TUBETES PLÁSTICOS COM 1,0 ML (PARACLOROFENOL).		CX	30	R\$ 133,73	R\$ 4.011,90
54	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE À BASE DE UDMA E TEGDMA ASSOCIADOS A 3 (TRÊS) MONÔMEROS HIDROFÍLICOS: PENTA (RESINA ACRÍLICA FOSFATADA MODIFICADA), HEMA (2-HIDROXIETILMETACRILATO) E TCB (DIMETACRILATO CARBOXÍLICO MODIFICADO), NANOPARTÍCULAS E SOLVENTE BUTANOL TERCIÁRIO. PENTA, UMA, DIMETACRILATO MODIFICADO POR ÁCIDO CARBOXÍLICO (RESINA TCB), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO, HIDROXIETILMETACRILATO, CANFOROQUINONA, ETILDIMETILAMINO BENZOATO, BUTILHIDROQUINONA TERCIÁRIA, SÍLICA MORFA, BUTANOL TERCIÁRIO (T-BUTANOL). TECNOLOGIA VMS, SINGLE BOND, TAMPA FLIP-TOP. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE 6 ML.		UND	150	R\$ 73,01	R\$ 10.951,50
55	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO DA AUTOCLAVE (CAIXA COM 10 UNIDADES)		CX	20	R\$ 41,11	R\$ 822,20
56	PASTA ABRASIVA - APLICAÇÃO: POLIMENTO FINAL DE RESINA. TIPO: DIAMANTADA. APRESENTAÇÃO: EM GRÃOS 2 A 4 MICRONS.		UND	70	R\$ 28,63	R\$ 2.004,10
						TOTAL: R\$ 260.895,50



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 06	57	BICARBONATO SÓDIO EM PÓ PROFILAXIA COM ALTO GRAU DE PUREZA; PH: 7,0-8,6; EXTRAFINO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE 40 GRAMAS.		UND	100	R\$ 5,17	R\$ 517,00
	58	PASTA C/ HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODÔNTICO RADIOPACA, INDICADA PARA O TRATAMENTO DOS CANAIS RADICULARES. APRESENTA CONSISTÊNCIA UNIFORME E CREMOSA QUE LHE PERMITE ESCOAMENTO ATÉ O ÁPICE E IMPEDE A RÁPIDA REABSORÇÃO DE CÁLCIO. HIDROSSOLÚVEL E PRONTA PARA USO CLÍNICO IMEDIATO, INDICADA COMO CURATIVO DE DEMORA ENTRE SEÇÕES CLÍNICAS, COMO CURATIVO EXPECTANTE COMO TAMPÃO APICAL E NA PREVENÇÃO DAS ABSORÇÕES CERVICAIS. APRESENTAÇÃO: ESTOJO C/ DOIS TUBETES C/ 2,7G DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E DOIS TUBETES COM 2,2G, CONTENDO GLICERINA.		CX	50	R\$ 95,54	R\$ 4.777,00
	59	DETERGENTE ENZIMÁTICO. PH DA ÁGUA: 6,0 A 9,5. DUREZA: 0PPM A 350PPM. COMPOSIÇÃO: AMILASE, LIPASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTES, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, ESTABILIZANTES, ADITIVOS E ÁGUA. ATIVIDADE AMIOLÍTICA MÍNIMA: 0,05 UA.ML-1.MIN. - 1; ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA: 0,08 UP.ML- 1.MIN. -1. TEOR DE TENSOATIVO: 3,5%. FAIXA PH PURO: 6,0 A 7,5. EMBALAGEM FRASCO 1 LITROS.		LITROS	100	R\$ 30,24	R\$ 3.024,00
	60	EDTA LÍQUIDO COM 20 ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE		UND	200	R\$ 10,57	R\$ 2.114,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

61	FIXADOR RADIOGRÁFICO PRONTO PARA USO; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: AZUL; QUANTIDADE: 475ML.		UND	30	R\$ 12,66	R\$ 379,80
62	FLUORETO DE SÓDIO 2% GEL NEUTRO, TIXOTROPICO C/SABOR, FRASCO COM 200ML (EXCLUSIVO - LC 147/14) - FLUORETO DE SÓDIO, EM GEL, CONTENDO 2% DE FLÚOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA		UND	200	R\$ 5,71	R\$ 1.142,00
63	FORMOCRESOL LÍQUIDO - FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		FRAS C	100	R\$ 12,72	R\$ 1.272,00
64	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA (LIQUIDO)		UND	50	R\$ 8,02	R\$ 401,00
65	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G.		UND	50	R\$ 9,38	R\$ 469,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

66	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS, DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FABRICADO COM ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE; NÃO CONTÉM CLORO FLÚOR CARBONO (CFC); NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO; AÇÃO LUBRIFICANTE, DETERGENTE E BACTERICIDA; CONTENDO 01 PONTEIRA APLICADORA PARA ENCAIXE BORDEN; 01 PONTEIRA APLICADORA PARA ENCAIXE INTRA; DIMENSÕES: 10.8 CM X 5.6 CM X 16.5 CM (C X L X A); PESO: 0.209 KG. EMBALAGEM COM 200ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 30,42	R\$ 3.042,00
67	PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN, EMBALAGEM CONTENDO 20 ML CAIXA COM 01 UNIDADE.		UND	50	R\$ 24,21	R\$ 1.210,50
68	PASTA PROFILÁTICA INDICADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL (REMOÇÃO DE PIGMENTAÇÃO EXTRÍNSECAS) SEM QUE A INTEGRIDADE DO ESMALTE SEJA COMPROMETIDA. BISNAGA 90 GR. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. COM FLÚOR.		UND	150	R\$ 8,42	R\$ 1.263,00
69	PEDRA PARA AFIAR CURETA DE PERIODONTIA TIPO RKANSAS; COR MARROM ESCURO; COM INSCRIÇÕES DA MARCA SOBRE A PEDRA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	15	R\$ 31,26	R\$ 468,90
70	PEDRA POMES EM APRESENTAÇÃO DE PÓ, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 100 GR EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		POTE	100	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00
71	SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% E OS SEGUINTE COMPONENTES INATIVOS: ÁGUA, GLICERINA, ETANOL, POLISOBRATO 20, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA COM SABORES PREDOMINANTES DE MENTA, SACARINA. FRASCO 1 LITRO.		LITROS	80	R\$ 36,74	R\$ 2.939,20



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	72	SPRAY PARA TESTE DE SENSIBILIDADE (-50 GRAUS) FRASCO DE 200ML;		FRASCO	50	R\$ 53,63	R\$ 2.681,50
	73	TRICRESOL LÍQUIDO - FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		FRASCO	50	R\$ 15,16	R\$ 758,00
	74	REVELADOR RADIOLÓGICO - REVELADOR RADIOLÓGICO TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL		UND	80	R\$ 31,35	R\$ 2.508,00
	75	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA. FRASCO COM 10ML.		FRASCO	60	R\$ 17,61	R\$ 1.056,60
	76	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%; FRASCO COM 1000ML		LITROS	30	R\$ 10,71	R\$ 321,30
TOTAL: R\$ 31.361,80							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 07	77	BROCA 04 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 12,17	R\$ 1.217,00
	78	BROCA 06 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 10,79	R\$ 1.079,00

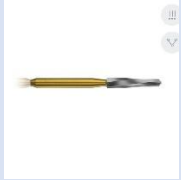
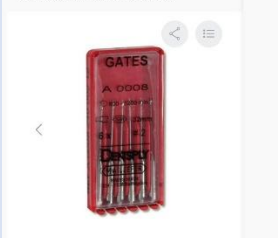


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

79	BROCA 08 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 13,83	R\$ 1.383,00
80	BROCA 08 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28 MM - HASTE LONGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 15,49	R\$ 1.549,00
81	BROCA 2200 DIAMANTADA. BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO.		UND	50	R\$ 4,36	R\$ 218,00
82	BROCA 4102 DIAMANTADA CILÍNDRICA. BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, FORMATO: CILÍNDRICA		UND	50	R\$ 2,92	R\$ 146,00
83	BROCA CIRÚRGICA Nº 701 EM AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	50	R\$ 17,28	R\$ 864,00
84	BROCA CIRÚRGICA Nº 702 EM AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	50	R\$ 15,54	R\$ 777,00
85	BROCA CIRÚRGICA Nº 703 EM AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	50	R\$ 15,52	R\$ 776,00
86	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE , FORMATO: CÔNICA LONGA , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO , TIPO HASTE: HASTE REGULAR , TIPO CORTE: ZEKRYA , REFERÊNCIA: REF. 199 28MM		UND	50	R\$ 26,98	R\$ 1.349,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

87	BROCA ENDO Z, EM AÇO CARBIDE, COM EXTREMIDADE INATIVA, FORMATO TRONCO-CÔNICO; ALTA ROTAÇÃO; COM EXTREMIDADE INATIVA, DE 0,9MM DE DIÂMETRO; COMPRIMENTO: 21 MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	30	R\$ 27,74	R\$ 832,20
88	BROCA GATES GLIDDEN Nº 1, 2, 3 OU 4 - 28MM OU 32MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. TAMANHO COMBINAR COM O FORNECEDOR.		UND	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
89	BROCA LENTULO 25MM - CA. ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO COM 25MM DE COMPRIMENTO. TAMANHOS: 001-004 (SORTIDAS). LISTRA COLORIDA INDICATIVA DE TAMANHOS (001 NA COR VERMELHA), (002 NA COR AZUL), (003 NA COR: VERDE) E (004 NA COR: PRETO). APRESENTAÇÃO CAIXA COM 6 UNIDADES VERMELHA E FRENTE DE TRANSPARENTE.		UND	50	R\$ 97,89	R\$ 4.894,50
90	BROCAS 1012 DIAMANTADA, TIPO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PONTA ATIVA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 11,23	R\$ 1.123,00
91	BROCAS 1013 DIAMANTADA, TIPO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PONTA ATIVA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 12,93	R\$ 1.293,00
92	BROCAS 1013 HASTE LONGA, CORTE MÉDIO DIAMANTADA, TIPO ESFÉRICA PONTA ATIVA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 12,38	R\$ 1.238,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

93	BROCAS 1015 DIAMANTADA, TIPO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PONTA ATIVA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 11,26	R\$ 1.126,00
94	BROCAS 1016 DIAMANTADA, TIPO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PONTA ATIVA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 10,18	R\$ 1.018,00
95	BROCAS 1016 HASTE LONGA, CORTE MÉDIO DIAMANTADA, TIPO ESFÉRICA PONTA ATIVA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 11,97	R\$ 1.197,00
96	BROCAS 1033 DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 13,38	R\$ 1.338,00
97	BROCAS 1035 DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UNDD	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
98	BROCAS 1092 DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 11,21	R\$ 1.121,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

99	BROCAS 1190 DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 11,72	R\$ 1.172,00
100	BROCAS 1095 DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
101	BROCAS 1302 DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 10,01	R\$ 1.001,00
102	BROCAS 3017 DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 14,12	R\$ 1.412,00
103	BROCAS 3168 DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 9,95	R\$ 995,00
104	BROCAS 3118 F DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 12,27	R\$ 1.227,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

105	BROCAS 3118 FF DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 12,56	R\$ 1.256,00
106	BROCAS 3195F DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 12,35	R\$ 1.235,00
107	DISCO DE LIXA SORTIDO (EMBALAGEM COM 50 UNIDADES) - PODENDO TER TAMANHOS E CORES VARIADOS + MANDRIL		KIT	50	R\$ 233,64	R\$ 11.682,00
108	DISCO DE FELTRO (KIT CONTENDO 1 MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO E 24 DISCOS DE ACABAMENTO PARA RESTAURAÇÕES DE RESINA).		KIT	50	R\$ 72,48	R\$ 3.624,00
109	ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA ANGULO COM CERDAS DE NYLON EM COR BRANCA, PLANA E MACIA COMPRIMENTO TOTAL: 28 MM; COMPRIMENTO DAS CERDAS: 6 MM; DIÂMETRO DAS CERDAS: 0,50 MM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	600	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00
110	KIT C/ 1 BROQUEIRO C/ 7 PONTAS DIAMANTADAS NOS TAMANHOS: (1190F, 3118F, 1190FF, 2135F, 3195FF, 3168FF, 3195F)		KIT	40	R\$ 172,83	R\$ 6.913,20
111	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO P/ RESINA COMPOSTA POLIDORES AUTOLAVÁVEIS COMPOSTOS DE BORRACHAS		KIT	40	R\$ 84,44	R\$ 3.377,60



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		SILICONADAS MONTADAS EM HASTES DE AÇO INOXIDÁVEL INDICADO PARA O POLIMENTO DE COMPÓSITOS; APRESENTAÇÃO CAIXA COM 3 PONTAS AMARELAS PARA ACABAMENTO E 3 PONTAS BRANCAS PARA POLIMENTO FINAL.					
	112	SISTEMA DE ACABAMENTO CONTENDO PONTAS ABRASIVAS DE SILICONE IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO DESTINADAS AO ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES E FACETAS À BASE DE COMPÓSITOS E AO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS FIXADAS COM CIMENTOS RESINOSOS. TRIPOLÍMERO (ESTIRENO-BUTADIENO-METACRILATO DE METILA), SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADA, URETANO DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA, N-METIL DIETANOLAMINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO CAIXA COM 07 PONTAS SORTIDAS.		CX	150	R\$ 118,60	R\$ 17.790,00
	113	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA DENTAL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	600	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00
	114	BROCA 02 ESFÉRICAS EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 12,43	R\$ 1.243,00
	115	BROCAS 1011 DIAMANTADA, TIPO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PONTA ATIVA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 11,59	R\$ 1.159,00
TOTAL: R\$ 84.111,50							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	------	-----------	--------------------	------	-------	------------	-------------



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 08	116	CIMENTO OBTURADOR DE CAVIDADES TEMPORÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL; CAIXA CONTENDO: 01 FRASCO DE PÓ COM 38G; 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 15ML – TIPO IRM.		UND	100	R\$ 166,98	R\$ 16.698,00
	117	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E ÓXIDO DE BISMUTO AGLUTINADOS POR RESINA EPÓXICA, O QUE LHE GARANTE EXCELENTE BIOCOMPATIBILIDADE, ESTABILIDADE DIMENSIONAL E FACILIDADE DE TRABALHO, ALÉM DE UM ALTO ÍNDICE DE RADIOPAVIDADE. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DUPLA DE 15G + 20 PONTAS APLICADORAS.		CX	50	R\$ 238,93	R\$ 11.946,50
	118	KIT IONOMERO DE VIDRO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, LIVRE DE BPA., DOSAGEM PÓ/LÍQUIDO: 1 MEDIDA PARA 2 GOTAS, PROPORÇÃO PÓ/LÍQUIDO: 0,22G/0,07G (3,1:1), TEMPO DE MANIPULAÇÃO RECOMENDADO: 30 SEGUNDOS TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS, PROFUNDIDADE DE CURA (A3) (MM)		KIT	100	R\$ 216,54	R\$ 21.654,00
	119	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPAVO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO. FÁCIL MANIPULAÇÃO E COLORAÇÃO SEMELHANTE A DENTINA. CONTEM 1 BASE + 1 CATALISADOR. CAIXA COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 41,99	R\$ 4.199,00
TOTAL: R\$ 54.497,50							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 09	120	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF; CAIXA COM 120 UNIDADES.		CX	50	R\$ 35,07	R\$ 1.753,50



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

121	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM; CAIXA COM 120 UNIDADES.		CX	50	R\$ 33,55	R\$ 1.677,50
122	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 45-80. CAIXA COM 120.		CX	50	R\$ 34,98	R\$ 1.749,00
123	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO R8. CAIXA COM 120 UNIDADES		CX	50	R\$ 38,02	R\$ 1.901,00
124	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 CAIXA COM 120 UNIDADES.		CX	50	R\$ 32,54	R\$ 1.627,00
125	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25. CAIXA COM 120.		CX	50	R\$ 27,76	R\$ 1.388,00
126	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30. CAIXA COM 120.		CX	50	R\$ 35,74	R\$ 1.787,00
127	CONE ENDODÔNTICO, TIPO CALIBRADO, MATERIAL GUTA PERCHA, CALIBRE 1ª SÉRIE. COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 60 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SORTIDA CONICIDADE.03		CX	50	R\$ 65,79	R\$ 3.289,50



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	128	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADE VARIADOS E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 30 CAIXAS COM 120 UNIDADE.		CX	50	R\$ 30,53	R\$ 1.526,50
	129	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADE VARIADOS E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 40. CAIXAS COM 120 UNIDADE.		CX	50	R\$ 47,81	R\$ 2.390,50
	130	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADE VARIADOS E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 15 A 40 CAIXA COM 120 UNIDADE.		CX	50	R\$ 35,91	R\$ 1.795,50
	131	PONTA DE PAPEL, TIPO CALIBRADO, MATERIAL: ABSORVENTE, CALIBRE: 25. APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISSO Nº25		CX	80	R\$ 36,38	R\$ 2.910,40
	132	PONTA DE PAPEL, TIPO CALIBRADO, MATERIAL: ABSORVENTE, CALIBRE: 1ª SÉRIE, 15 A 40. APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISSO SORTIDA.		CX	30	R\$ 35,82	R\$ 1.074,60
TOTAL: R\$ 24.870,00							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 10	133	ESPAÇADOR DIGITAL AÇO INOX INDIVIDUAL B ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO DE PONTA ROMBA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, 17% CROMO, 8% NIQUEL, INDICADO COM PROPULSOR DE CIMENTOS OBTURADORES E MEDIÇÕES INTRACANAIS PARA O ANTERIOR		KIT	30	R\$ 38,77	R\$ 1.163,10



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		DOS CANAIS RADICULARES, NO COMPRIMENTO 25 MM. 1 SERIE (SORTIDA N° DE 15-40) ODONTOLÓGICO NITI DE 25MM. KIT COM 6 UNIDADES					
134		LIMA ENDODÔNTICA RECIPROCANTE COM TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE BLUE DE 25MM C/ 3 UND		BLS	50	R\$ 96,89	R\$ 4.844,50
135		LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO, COMPONENTES: COM CURSOR, MODELO: ENDODÔNTICA, SISTEMA RECIPROCANTE, APLICAÇÃO: COMPATÍVEL C/ CONTRA ÂNGULO E SISTEMA OSCILATÓRIO - 25MM. KIT DE LIMA RECIPROCANTE/OSCILATÓRIA - TIP E TAPER - COMBINAR COM O FORNECEDOR. CAIXA 4 UNIDADES		BLS	50	R\$ 165,08	R\$ 8.254,00
136		LIMA ROTATÓRIA PROTAPER 21 MM, PARA MOTOR ENDODÔNTICO. PARA USO EM MOVIMENTO RECIPROCANTE (PROGRAMA WAVE ONE OU RECIPROC); EXCELENTE PODER DE CORTE E RESISTÊNCIA FLEXURAL; COM TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE; COM CONTROLE DE MEMÓRIA. CAIXA 4 UNIDADES		BLS	50	R\$ 180,24	R\$ 9.012,00
137		LIMA ROTATÓRIA PROTAPER 31 MM - USO ODONTOLÓGICOS, MATERIAL NIQUEL / TITÂNIO, MODELO ROTATÓRIA. APLICAÇÃO PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO. CAIXA 4 UNIDADES		BLS	50	R\$ 223,23	R\$ 11.161,50
138		LIMA FLEXO FILE 21MM SORTIDA N° 15-40. LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. COMPRIMENTO: 21MM 1ª SÉRIE. TAMANHO: 15 A 40 (SORTIDAS). CAIXA COM 6 LIMAS.		CX	50	R\$ 54,15	R\$ 2.707,50
139		LIMA FLEXO FILE K 25MM - SORTIDA N° 15-40. LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. COMPRIMENTO: 25MM - 1ª SÉRIE. TAMANHO: 15 A 40 (SORTIDAS). CAIXA COM 6 LIMAS.		CX	50	R\$ 76,25	R\$ 3.812,50



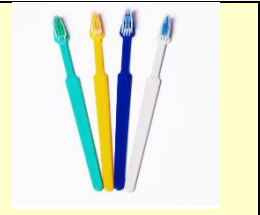
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

140	LIMA NÚMERO 10 21 MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS.		CX	50	R\$ 39,55	R\$ 1.977,50
141	LIMA NÚMERO 10 31 MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS.		CX	50	R\$ 65,07	R\$ 3.253,50
142	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 10, COMPONENTES: C/ CURSOR. CAIXA COM 6 UNIDADES		CX	50	R\$ 74,27	R\$ 3.713,50
143	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 08, COMPONENTES: C/ CURSOR. CAIXA COM 6 UNIDADES		CX	50	R\$ 69,89	R\$ 3.494,50
144	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 06, COMPONENTES: C/ CURSOR. CAIXA COM 6 UNIDADES		CX	50	R\$ 55,02	R\$ 2.751,00
145	LIMAS 2 SERIE TIPO K 21MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA AMARELO CLARO E FRENTE TRANSPARENTE. CAIXA COM 6 LIMAS.		CX	50	R\$ 34,32	R\$ 1.716,00
						TOTAL: R\$ 57.861,10

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	------	-----------	--------------------	------	-------	------------	-------------



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 11	146	CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO 1100PPM 50G SABOR TUTU-FRUTTI.		UND	10.000	R\$ 6,80	R\$ 68.000,00
	147	CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO 1500PPM 50G – SABOR VARIADO.		UND	10.000	R\$ 6,76	R\$ 67.600,00
	148	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CABO PLÁSTICO, RÍGIDO, RESISTENTE E ANATÔMICO COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, EM CORES SORTIDAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.		UND	10.000	R\$ 7,17	R\$ 71.700,00
	149	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CABO PLÁSTICO, RÍGIDO, RESISTENTE E ANATÔMICO COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE CONTENDO MAIS DE 25 TUFOS E COM MEDIDA DO CONJUNTO DE TUFOS NÃO SUPERIOR A 25 X 7 MM, EM CORES SORTIDAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.		UND	10.000	R\$ 7,46	R\$ 74.600,00
	150	FIO DENTAL EM EMBALAGEM RÍGIDA DE PLÁSTICO, ENCERADO, DE 25 METROS EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	7.000	R\$ 5,14	R\$ 35.980,00
	151	FIO DENTAL EM EMBALAGEM RÍGIDA DE PLÁSTICO, ENCERADO, DE 500 M. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	50	R\$ 14,62	R\$ 731,00
TOTAL: R\$ 318.611,00							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	------	-----------	--------------------	------	-------	------------	-------------



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 12	152	RESINA DE CONSISTÊNCIA FLOW INDICADA COMO SUBSTITUTO DENTINÁRIO EM RESTAURAÇÕES CLASSES I E I, COM INSERÇÃO NA CAVIDADE EM INCREMENTO ÚNICO DE ATÉ 4MM, CARACTERÍSTICA DE AUTO NIVELAMENTO, ALTO GRAU DE CONVERSÃO E COMPONENTE MODULADOR DE POLIMERIZAÇÃO PATENTEADO, COM BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO VOLUMÉTRICA DE 3,7%) E COM BAIXO STRESS DE CONTRAÇÃO DE 1.6 MPA, REDUZINDO SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA. POSSUI RADIOPACIDADE ELEVADA DE 2,6 MM AL. COMPOSTO DE RESINA DIMETACRILATO URETANO MODIFICADA PATENTEADA ASSICOADA AO BISFENOL-A-DIMETACRILATO EOXILADO (EBPADMA) E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (TEGDMA), CONTEÚDO INORGÂNICO À BASE DE VIDRO DE BÁRIO BORO FLÚOR ALUMÍNIO SILICATO E VIDRO DE ESTRÊNCIO ALUMÍNIO FLÚRO SILICATO REPRESENTANDO CERTA DE 70,5% EM PESO E 47,4% EM VOLUME. POSSUI AINDA FLÚOR NA COMPOSIÇÃO E CANFOROQUINONA (CQ) COMO FOTO INICIADOR E BUTIL. DISPONÍVEL NA COR U (UNIVERSAL), É ELABORADO PARA SER UTILIZADO COMO BASE ASSOCIADO À UM COMPÓSITO UNIVERSAL À BASE DE METACRILATO. EMBALAGEM CAIXA COM 01 UNIDADE.		UND	200	R\$ 29,97	R\$ 5.994,00
	153	RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HIBRIDA - COR - A1, COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA), AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFENONA III, PIGMENTOS, APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G		UND	50	R\$ 75,30	R\$ 3.765,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

154	RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HIBRIDA - COR - A2, COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA), AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFENONA III, PIGMENTOS, APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G		UND	100	R\$ 75,02	R\$ 7.502,00
155	RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HIBRIDA - COR A3, COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA), AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFENONA III, PIGMENTOS, APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G		UND	100	R\$ 83,90	R\$ 8.390,00
156	RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HIBRIDA - COR- A3.5, COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA), AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFENONA III, PIGMENTOS, APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G		UND	200	R\$ 76,64	R\$ 15.328,00
157	RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HIBRIDA - COR - A4, COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA), AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E		UND	100	R\$ 107,28	R\$ 10.728,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFENONA III, PIGMENTOS, APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G					
	158	RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HIBRIDA - COR - B1, COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA), AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFENONA III, PIGMENTOS, APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G		UND	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
	159	RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HIBRIDA - COR - B2 COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA), AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFENONA III, PIGMENTOS, APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G		UND	100	R\$ 76,85	R\$ 7.685,00
	160	RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HIBRIDA - COR - C2, , COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA), AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFENONA III, PIGMENTOS, APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G		UND	100	R\$ 86,35	R\$ 8.635,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

161	RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HIBRIDA - COR - BW , COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA), AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFENONA III, PIGMENTOS, APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G		UND	100	R\$ 84,16	R\$ 8.416,00
162	RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HIBRIDA - COR - A20,, COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA), AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFENONA III, PIGMENTOS, APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G		UND	100	R\$ 84,84	R\$ 8.484,00
163	RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HIBRIDA - COR - A30, COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA), AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFENONA III, PIGMENTOS, APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G		UND	100	R\$ 78,62	R\$ 7.862,00
					TOTAL: R\$ 99.989,00	

As imagens constantes no Anexo ___ do presente Termo de Referência possuem caráter meramente ilustrativo, sendo apresentadas exclusivamente com a finalidade de demonstrar o padrão visual, estrutural e funcional do produto pretendido pela Administração.

Ressalta-se que as referidas imagens não vinculam marca, fabricante ou modelo específico, em observância aos princípios da isonomia e da ampla competitividade.

Todavia, o produto a ser fornecido pela CONTRATADA deverá possuir configuração, formato, características técnicas, padrão construtivo e desempenho equivalentes ao modelo ilustrado, atendendo integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Não serão aceitos produtos com padrão inferior, estrutura diversa ou configuração incompatível com o modelo ilustrado e com as exigências técnicas estabelecidas.

Valor global da soma dos 12 lotes: R\$ 1.356.738,80 – Um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos.

3.0 DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento regular de materiais odontológicos destinados às Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde bucal prestados à população.

3.2. Os insumos odontológicos são indispensáveis à execução de procedimentos preventivos, curativos e restauradores realizados no âmbito da Atenção Primária à Saúde, sendo itens de consumo contínuo e essencial ao funcionamento dos consultórios odontológicos. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a prestação do serviço público, podendo ocasionar suspensão de atendimentos, aumento da demanda reprimida e prejuízos à saúde coletiva.

3.3. A aquisição encontra respaldo no dever constitucional do Estado de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, bem como nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3.4. Ademais, a contratação observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratações administrativas, exigindo planejamento prévio, definição clara do objeto e justificativa da necessidade administrativa.

3.5. Dessa forma, a aquisição mostra-se medida necessária e adequada para assegurar a regular execução das atividades odontológicas nas unidades municipais de saúde, garantindo qualidade, segurança e efetividade na prestação do serviço público.

4.0 JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE

4.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de materiais odontológicos destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO, garantindo a manutenção regular dos atendimentos de saúde bucal ofertados à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

4.2. Os materiais odontológicos são insumos de consumo contínuo, indispensáveis à realização de procedimentos preventivos, curativos e restauradores, tais como consultas clínicas, profilaxias, restaurações, exodontias, atendimentos de urgência e demais intervenções realizadas nos consultórios odontológicos municipais.

4.3. A definição dos quantitativos estimados foi realizada com base:

- No consumo médio histórico das unidades de saúde;
- Na análise da demanda atendida nos exercícios anteriores;
- Na projeção de ampliação ou manutenção dos atendimentos para o exercício subsequente;
- Na necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança, a fim de evitar desabastecimento.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.5. Ressalta-se que os quantitativos previstos não representam obrigação de aquisição integral imediata, mas sim estimativa anual para fins de planejamento e garantia de abastecimento, podendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria.

4.6. A estimativa foi elaborada de forma a garantir economicidade, evitar desperdícios e assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal, observando os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO, mediante fornecimento parcelado, conforme demanda administrativa, com definição prévia de quantitativos estimados com base no consumo histórico e projeção anual.

5.1.2. A solução contempla o ciclo de vida completo do objeto, compreendendo as seguintes etapas:

- Planejamento da demanda: levantamento do consumo médio das unidades, definição de quantitativos estimados e previsão orçamentária adequada.
- Seleção do fornecedor: contratação mediante procedimento licitatório, observando critérios de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- Fornecimento e recebimento: entrega parcelada dos materiais, conforme cronograma e necessidade da Secretaria, com conferência quantitativa e qualitativa no ato do recebimento.
- Armazenamento e distribuição: acondicionamento em local adequado, observando condições de temperatura, umidade e organização, com posterior distribuição às unidades requisitantes.
- Utilização: aplicação dos materiais nos procedimentos odontológicos realizados na Atenção Primária à Saúde.
- Descarte: segregação e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme normas sanitárias vigentes.

5.2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

5.2.1. Os materiais odontológicos deverão:

- Atender rigorosamente às especificações técnicas constantes na planilha de itens;
- Ser novos, de primeiro uso, sem sinais de violação;
- Possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável;
- Estar em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações vigentes;
- Apresentar prazo de validade adequado no momento da entrega, garantindo tempo hábil para utilização;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

→ Ser entregues em embalagens originais, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade;

→ Atender aos padrões de qualidade e desempenho exigidos para uso em serviços públicos de saúde.

5.3. A solução, considerada em seu ciclo de vida, demonstra-se técnica e economicamente adequada, garantindo abastecimento contínuo, segurança aos pacientes, eficiência administrativa e observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

6.0 REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:

6.0. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários à adequada execução do objeto, de modo a assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança.

4.1 Requisitos Técnicos

a) Os materiais odontológicos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas compatíveis com as práticas clínicas adotadas nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO, observando padrões de qualidade, desempenho e segurança.

b) Os produtos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, bem como estar em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações vigentes.

c) Os materiais deverão apresentar prazo de validade adequado no momento da entrega, garantindo tempo hábil para utilização, sem risco de vencimento precoce.

d) A entrega deverá ocorrer de forma parcelada ou conforme demanda da Secretaria, a fim de assegurar abastecimento contínuo das unidades, evitando desabastecimento ou excesso de estoque.

e) Os itens deverão ser novos, acondicionados em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, contendo informações como lote, data de fabricação, validade e fabricante.

f) A futura contratada deverá possuir regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como comprovar aptidão para o fornecimento de materiais odontológicos, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

g) Deverá ser garantida a substituição de produtos que apresentem defeitos, irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

4.2 Requisitos de Sustentabilidade

a) Sempre que possível, deverão ser observadas práticas de **sustentabilidade ambiental**, especialmente no que se refere à redução de resíduos, uso de embalagens adequadas e descarte ambientalmente correto, em conformidade com a legislação vigente;

b) A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao fornecimento e transporte do objeto.

4.3 Requisitos Legais e Administrativos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica)
- b) Contrato social e cópia dos documentos pessoais do Sócio Administrador;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede;
- h) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- i) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do material.
- j) A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental;
- k) Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 11 da Lei 14.133/21.
- l) DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos).

7.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto será realizada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura (SEMUSA), observando o quantitativo estimado no termo de referência e as especificações técnicas de cada item.

→ As entregas deverão ocorrer conforme cronograma ou solicitações emitidas pela Administração, respeitando os prazos estipulados no edital ou contrato.

→ As entregas deverão ocorrer dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal pela unidade requisitante.

→ Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado localizado na Av. Belo Horizonte – bairro Jardim Tropical – 3275 – No horário das 07:30 horas às 13:30 horas, conforme cronograma e/ou necessidade definida pela Administração, durante o período de vigência contratual.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, termo de recebimento e documentação do lote, incluindo data de fabricação, validade e número do lote dos produtos.
- Os produtos serão recebidos provisoriamente, sujeitos à conferência física e documental, bem como à análise de conformidade com as especificações exigidas.
- Os produtos devem estar em perfeitas condições de conservação, respeitando as normas de transporte e armazenamento exigidas pela ANVISA, sob risco de rejeição da entrega.
- Caso sejam identificados produtos entregues em desconformidade com as especificações técnicas, danificados, o fornecedor será notificado e deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Administração.
- A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela SEMUSA, os quais registrarão ocorrências, avaliarão a conformidade dos itens entregues e manterão registros atualizados sobre o andamento do fornecimento.
- Assegurar o cumprimento integral das especificações técnicas, observando rigorosamente as normas de qualidade e segurança aplicáveis aos produtos.
- Apresentar nota fiscal e termo de entrega contendo a discriminação detalhada dos itens fornecidos, com a identificação da quantidade, lote e data de fabricação.

8.0 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO
--

8.1 Recebimento do Objeto:

O objeto será recebido:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
- c. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.2 Forma de Pagamento

O contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal a qual realizou o fornecimento do produto.

8.2 Prazo de pagamento

- a. O pagamento será realizado contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e ou boleto bancário;
- b. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- e. A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- f. O pagamento será efetuado em até 30 dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
- g. Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, a empresa deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:
- h. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;
- i. Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal informado pelo setor de Compras previamente para acessar o sistema e a operacionalização.

9.2. Não poderão participar deste processo os fornecedores:

9.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de aquisição e seu(s) anexo(s);

9.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

9.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da aquisição, impossibilitado de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.2 Exigências de habilitação

a. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

b. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

c. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.3 Habilitação jurídica



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Documentação de comprovação de existência jurídica da pessoa:

- a) Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e suas alterações, se houver, ou da respectiva consolidação, devidamente registrado.
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal.

9.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

9.4.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.4.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - CNDT;

9.5 Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação ou Certidão Negativa com certificação do juízo onde tramita o processo de recuperação de que a empresa esteja apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do objeto.

9.6 Qualificação Técnica:

9.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste processo, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante ou criador/eventor dos produtos, que assegure a execução do contrato.

9.7. Habilitação – Qualificação Técnica



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.7.1. A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação técnica:

I – Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, autorizando a empresa a exercer atividades de comercialização, armazenamento ou distribuição de produtos para a saúde, compatível com o objeto da licitação;

II – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, em conformidade com a legislação sanitária vigente;

III – Comprovação de que os materiais odontológicos ofertados possuem registro, notificação ou são isentos de registro junto à ANVISA, conforme a classificação do produto, mediante apresentação do número de registro, notificação ou documento equivalente emitido pelo órgão competente;

IV – Declaração da licitante de que os produtos ofertados atendem integralmente às normas sanitárias vigentes da ANVISA, bem como às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis;

V – Declaração de que os produtos fornecidos possuirão prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade no momento da entrega, salvo quando a natureza do produto justificar prazo inferior, devidamente aceito pela Administração;

VI – Declaração de que os materiais odontológicos serão entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas com lote, data de fabricação, validade e número de registro na ANVISA, quando aplicável.

10.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

10.1. A estimativa do valor da aquisição é de: **R\$ 1.356.738,80**

10.2. Segue em anexo a cotação já realizada.

11.0 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Rolim de Moura/RO, mediante previsão abaixo:

33.90.30 – Material de Consumo.

12.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
--

12.1. Constituem obrigações da Contratante, além daquelas previstas na legislação vigente e nos demais instrumentos administrativos aplicáveis:

a) Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado, disponibilizando informações, orientações e acesso aos locais de entrega, quando necessário;

b) Emitir as solicitações de fornecimento, ordens de entrega ou instrumentos equivalentes, de acordo com a necessidade das unidades de saúde;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Receber, conferir e atestar o material fornecido, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações, prazos ou padrões de qualidade exigidos;
- e) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- f) Efetuar o pagamento devido à Contratada, após o recebimento definitivo do objeto, conforme prazos e condições estabelecidos no contrato;
- g) Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, adotando as providências necessárias à sua correção;
- h) Zelar pelo correto armazenamento e utilização dos materiais após o recebimento definitivo, observando as orientações técnicas do fabricante;
- i) Cumprir e fazer cumprir as disposições contratuais e legais aplicáveis à execução do objeto.

13.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas na legislação vigente e nos demais instrumentos administrativos aplicáveis:

- a) Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;
- b) Entregar o material novo, em embalagens originais, lacradas e íntegras, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega do material, assegurando condições adequadas de conservação até o recebimento definitivo pela Administração;
- d) Substituir, no prazo estabelecido pela Contratante, sem ônus adicional, qualquer material que apresente defeito, inconformidade técnica, esteja fora do prazo de validade ou em desacordo com as especificações;
- e) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, sujeitando-se às penalidades previstas em caso de atraso ou descumprimento contratual;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- g) Atender às normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto, incluindo aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- h) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, relacionados à execução do objeto;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, por ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções legais;
- j) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais além daqueles contratualmente previstos.

14.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
--

- a) 14.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica e corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) 14.2 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- c) 14.3 A atestação da nota do material fornecido será por um servidor designado pelo CONTRATANTE;

15.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
--

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput); sendo eles:
2. Fiscal do contrato: Bruna Roncen Azevedo Maia, cargo: Gerente-Geral de Saúde Bucal, matrícula: 30545.
3. Substituto do fiscal de contrato: Edilene Goncalves De Oliveira, cargo: Gerente Administrativo do Centro Espacial Odontologia CEO, matrícula: 30603.
4. Gestor do contrato: Gonçalo Alerrandro Expedito Correa E Silva, cargo: Gerente De Execução De Programas Do Sus E Informática, matrícula: 30621.
5. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

11. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.1 DA GARANTIA DA AQUISIÇÃO:

15.2. Conforme o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021: "A exigência de garantia poderá ser dispensada quando a autoridade competente considerar que ela não é necessária".

15.3. Após análise, concluiu-se que não há necessidade de garantia para este contrato.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.*
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- X. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 1. Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 2. Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 4. Multa:**
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) até 30,0% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,5% (cinco décimos por cento) até 30,0% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - c) 0,5% (cinco décimos por cento) até 30,0% (trinta por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - d) As penalidades de multa, decorrentes de fatos diversos, serão consideradas independentes entre si.
 - e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º).
 - f) Sanção Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo (§ 5º).
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - i) A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- j) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- k) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- l) Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- m) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- n) As peculiaridades do caso concreto;
- o) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- p) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- q) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- e) Na aplicação das sanções, a autoridade competente, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- f) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.0 DO CANCELAMENTO DA EXECUÇÃO:
--

17.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho do objeto:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando Secretaria requisitante a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria requisitante;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria requisitante, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta aquisição.
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

18.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.0 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. As empresas são integralmente responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações fornecidas e dos documentos apresentados ao longo do processo. A apresentação de qualquer documento falso ou a inserção de informações inverídicas em qualquer documentação implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis. Essa medida visa garantir a integridade e a transparência do processo, assegurando que todas as partes envolvidas atuem de maneira ética e conforme a legislação vigente.

19.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento, juntamente com seus anexos, deve ser considerada complementar e integrada. Portanto, qualquer detalhe ou especificação mencionado em um documento, mas omitido em outro, será interpretado como válido e aplicável. Esta cláusula assegura que todas as informações relevantes sejam levadas em consideração, mesmo que não estejam explicitamente repetidas em cada



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

documento individual, garantindo uma compreensão completa e coerente dos requisitos e das obrigações contratuais.

Rolim de Moura/RO, 05 de março de 2026.

Aprovado por:

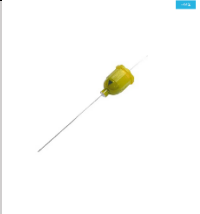
Geiciane Louback Feitoza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 6.513/2025

Elaborado por: Pâmela Samanta Cordeiro Ribeiro - Matrícula: 30366 - Coord. de Contr. de Contratos e Convênios.

	PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
--	--

ANEXO II

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS LOTES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01	1	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, APIROGÊNICAS E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; AGULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA; SILICONADAS; DEVE POSSUIR A MARCA, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS - CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	400	R\$ 60,04	R\$ 24.016,00
	2	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA, EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, APIROGÊNICAS E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; AGULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA; SILICONADAS; DEVE POSSUIR A MARCA, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS - CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	200	R\$ 38,09	R\$ 7.618,00
	3	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA, EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, APIROGÊNICAS E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; AGULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA; SILICONADAS; DEVE POSSUIR A MARCA, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS - CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	300	R\$ 31,84	R\$ 9.552,00
	4	AGULHAS PARA IRRIGAÇÃO ENDO-EZE IRRIGATOR TIPO (AMARELA) 25 X 4MM. PACOTE COM 20 UNIDADES.		PCT	20	R\$ 70,22	R\$ 1.404,40
	5	FIO DE SUTURA EM NYLON 4-0, COM AGULHA CTI 3/8 CUTICULAR ESTÉRIL, CIRCUNFERÊNCIA 2,0 CM FIO COM 45 CM. CAIXA COM 24 UND. MONOFILAMENTO PRETO. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.		CX	100	R\$ 63,36	R\$ 6.336,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6	FIO DE SUTURA EM SEDA 3-0, COM AGULHA CTI 3/8 CUTICULAR ESTÉRIL, CIRCUNFERÊNCIA 2,0 CM FIO COM 45 CM. CAIXA COM 24 UND. MONOFILAMENTO PRETO. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.		CX	80	R\$ 47,72	R\$ 3.817,60
7	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: SEDA PRETO - DIÂMETRO FIO: 4-0 - TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 A 30 MM, ESTERILIDADE:		CX	80	R\$ 55,25	R\$ 4.420,00
8	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO NYLON 3.0 AGULHADO. MULTIFILAMENTAR -TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 A 30MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24		CX	50	R\$ 42,06	R\$ 2.103,00
9	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CONTENDO CAIXA 100 UNIDADES.		CX	30	R\$ 30,96	R\$ 928,80
10	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CONTENDO CAIXA 100 UNIDADES.		CX	50	R\$ 47,66	R\$ 2.383,00
11	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C CONTENDO CAIXA 100 UNIDADES.		CX	50	R\$ 29,28	R\$ 1.464,00
TOTAL: R\$ 64.042,80						

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 02	12	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% BENZOCAÍNA, FRASCO DE 12 GR, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	150	R\$ 19,35	R\$ 2.902,50



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13	SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% (40MG/ML) COM EPINEFRINA 1:100.000, (10MG/ML), ACONDICIONADOS EM CARPULES (TUBETES) COM 1,8ML CADA. EMBALAGEM COM 50 TUBETES.		CX	300	R\$ 175,26	R\$ 52.578,00
14	LIDOCAÍNA 2% COM VASO-CONSTRUTOR EPINEFRINA 1:100.000 ANESTÉSICOS INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTA DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1.8 ML E ÊMBOLOS SILICONADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES EM TUBETES DE (VIDROS) LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.		CX	300	R\$ 129,96	R\$ 38.988,00
15	MEPIVACAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR NOREPINEFRINA 1:100.000: ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE NOR-EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO NOR-ADRENALINA, ISENTA DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONADOS. TUBETE DEVERÁ SER DE VIDRO E ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.		CX	300	R\$ 208,73	R\$ 62.619,00
16	PRILOCAÍNA 3 % ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL COM CADA ML CONTENDO 30MG DECLORIDRATO DE PRILOCAÍNA.0,03 U.I. DE FELIPRESINA, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS DE SILICONADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLISTERES		CX	200	R\$ 184,79	R\$ 36.958,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		LACRADOS COM 10 TUBETES CADA APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 TUBETES TUBETES EM VIDRO.					
						TOTAL: R\$ 194.045,50	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 03	17	APLICADOR DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS COM HASTE DOBRÁVEL - REGULAR - TIPO MICROBRUSH. CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	400	R\$ 17,02	R\$ 6.808,00
	18	BABADOR DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM 2 CAMADAS (1 DE PAPEL E 1 DE PLÁSTICO), SEM ADESIVO, COM AS DIMENSÕES 30 X 40 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.		PCT	600	R\$ 17,59	R\$ 10.554,00
	19	CARTELA PARA ARMAZENAR RADIOGRAFIAS COM 2 A 5 FUROS - MATERIAL: PAPEL OU PLÁSTICO.		UND	50	R\$ 12,29	R\$ 614,50
	20	CUNHA DE MADEIRA SORTIDAS EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.		CX	50	R\$ 33,36	R\$ 1.668,00
	21	ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEÁVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO-ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESÍDUOS TÓXICOS. A ALTA TRANSPARÊNCIA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 200X330.		CX	400	R\$ 182,08	R\$ 72.832,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22	FILME PERIAPICAL ADULTO, TAMANHO: 3,1CM X 4,1CM; COR: AZUL; CAIXA COM REVELADOR RADIOGRÁFICO - PRONTO PARA USO; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: VERMELHO; QUANTIDADE: 475ML. 150 UNIDADES.		CX	30	R\$ 290,81	R\$ 8.724,30
23	FILME PERIAPICAL INFANTIL, TAMANHO: 22MM X 35MM COR: ROXA; CAIXA COM REVELADOR RADIOGRÁFICO - PRONTO PARA USO; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: VERMELHO; QUANTIDADE: 475ML. 100 UNIDADES.		CX	10	R\$ 334,00	R\$ 3.340,00
24	ESPONJA PARA TRATAMENTO ALVEOLAR, HEMOSTÁTICA E ESTÉRIL ESPONJA PARA TRATAMENTO ALVEOLAR, HEMOSTÁTICA E ESTÉRIL, DEVE SER REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, PREVENIR HEMORRAGIA SECUNDÁRIA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1 BLISTER COM 10 UNIDADES.		CX	30	R\$ 58,12	R\$ 1.743,60
25	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ COLORIDA SILICONE		UND	40	R\$ 6,06	R\$ 242,40
26	FITA ADESIVA - FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30MM. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE. RECEBE UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL; POSSUI LISTRAS QUE MUDAM DE COR (FICAM NEGRAS) APÓS SEREM UTILIZADAS NAS ETAPAS DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVAGEM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50
27	GORROS COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES.		PCT	50	R\$ 9,89	R\$ 494,50



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

28	LENÇOL ODONTOLÓGICO DE BORRACHA, TAMANHO: 13.5 CM X 13.5 CM; COR: AZUL; AROMA: TUTTI FRUTTI; EMBALAGEM: CAIXAS COM 26 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE — LENÇOL DE BORRACHA — VALIDADE: 4 ANOS.		CX	30	R\$ 37,85	R\$ 1.135,50
29	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL PÉRIO 30 OU 40 GR - KIT COM 2 AVENTAIS MANGAS LONGAS + 2 TOALHAS DE MÃO + 1 MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO + 1 CAMPO DE MESA IMPERMEÁVEL (70 X 90CM) + 1 CAMPO DE MESA (70 X 90CM) + 2 PROTETORES DE SUGADOR + 1 CAMPO FENESTRADO (90CM X 1,40M) E 1 PROTETOR DE REFLETOR.		KIT	100	R\$ 27,26	R\$ 2.726,00
30	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL MÉDIA, FINA COM CENTRO NEUTRO, DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, CAIXA CONTENDO 150 LIXAS COM 4MM X 170MM.		CX	50	R\$ 54,28	R\$ 2.714,00
31	MASCARA N-95 PFF2 COM CLIPE NASAL CAIXA 100 UNIDADES		CX	50	R\$ 143,52	R\$ 7.176,00
32	PAPEL ARTICULAR CARBONADO, BLOCO COM 12 FOLHAS TAMANHO 8,5 CM DE COMPRIMENTO POR 2 CM DE LARGURA, 21MICRAS.		UND	50	R\$ 11,89	R\$ 594,50
33	PLÁSTICO FILME TRANSPARENTE PVC – 28CM X 3000MM (28X30)		ROLO	80	R\$ 37,05	R\$ 2.964,00
34	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO Nº 2 – 3,8 CM X 0,95CM 100% ALGODÃO (ROLETE BUCAL) PACOTE COM 100 UNIDADES.		PCT	200	R\$ 10,44	R\$ 2.088,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

35	SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL CAIXA COM 40 UNIDADES		CX	100	R\$ 66,13	R\$ 6.613,00
36	SUGADOR ENDODÔNTICO - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. PONTEIRA EXTRA MACIA; ATÓXICO; DESCARTÁVEL. AROMA: TUTTI-FRUTI.		PCT	50	R\$ 20,36	R\$ 1.018,00
37	SUGADORES DE SALIVA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, PONTA SOLDADA AO TUBO, DESENHO ANATÔMICO, PACOTE COM 40 UNID.		PCT	150	R\$ 10,06	R\$ 1.509,00
38	TIRA DE LIXA EM AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA; CAIXA COM 10 UNIDADES.		CX	100	R\$ 15,05	R\$ 1.505,00
39	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. 120 X 10 X 0,5MM.		CX	50	R\$ 3,03	R\$ 151,50
40	BLOCOS DE PAPEL PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTOS PARA ESPATULAÇÃO DE PAPEL IMPERMEÁVEL 10 X 7,5, BLOCO COM 50 FOLHAS		BLC	40	R\$ 15,22	R\$ 608,80
41	ENVELOPE AUTOSELANTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEÁVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO- ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESÍDUOS TÓXICOS. A ALTA TRANSPARÊNCIA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUÍMICOS QUE		CX	50	R\$ 71,41	R\$ 3.570,50



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 260X90.					
							TOTAL: R\$ 141.686,60

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 04	42	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,5 MM (0,05 X 0,5) COM 0,5 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	150	R\$ 4,72	R\$ 708,00
	43	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,7 MM (0,05 X 0,7) COM 0,5 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	150	R\$ 3,13	R\$ 469,50
	44	KIT MATRIZ UNIVERSAL - EMBALAGEM COM 50 MATRIZES + 2 GRAMPOS + 8 PROTETORES - FORMATO: CÔNCAVO.		KIT	100	R\$ 235,89	R\$ 23.589,00
							TOTAL: R\$ 24.766,50

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 05	45	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL. - SERINGA 3G + 3 PONTEIRAS		UND	100	R\$ 15,33	R\$ 1.533,00
	46	CLOREXIDINA GEL 2% (EMBALAGEM COM 2 SERINGAS DE 3G) MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR. BAIXA TOXICIDADE NÃO LESANDO OS TECIDOS PERIAPICAIS. EFEITO RESIDUAL DE 48 HORAS APROXIMADAMENTE. CAPACIDADE DE UMIDIFICAÇÃO DA DENTINA ALTA. FACILITA A PENETRAÇÃO DOS SISTEMAS ADESIVOS HIDROFÍLICOS. NÃO INTERFERE NA ADESÃO DOS AGENTES DE UNIÃO. NÃO MANCHA AS RESTAURAÇÕES. VERSATILIDADE DE USO. COMPOSIÇÃO: DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA (2%), METILPARABENO, HIDROXIETILCELULOSE E ÁGUA DEIONIZADA.		UND	100	R\$ 23,95	R\$ 2.395,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

47	CONDICIONADOR ÁCIDO FLUORÍDRICO PORCELANA 10% EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2,5ML CADA + 2 PONTEIRAS P/ APLICAÇÃO.		UND	20	R\$ 15,44	R\$ 308,80
48	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% ,3 SERINGAS DE 2,5 ML CADA.		PCT	400	R\$ 10,01	R\$ 4.004,00
49	SELANTE DE FÓSSULAS - EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 5 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO.		UND	7.000	R\$ 30,08	R\$ 210.560,00
50	SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL FLÚOR; APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 96,27	R\$ 9.627,00
51	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (SERINGA/PASTA) 35% EM SOLUÇÃO AQUOSA.		UND	100	R\$ 84,06	R\$ 8.406,00
52	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2,5G + 5 PONTEIRAS.		CX	100	R\$ 62,72	R\$ 6.272,00



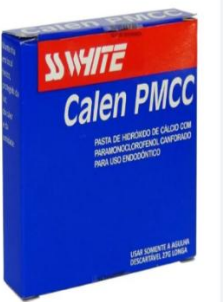
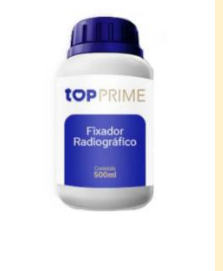
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	53	PRP SOLUÇÃO ENDODÔNTICA. CAIXA COM 5 TUBETES PLÁSTICOS COM 1,0 ML (PARACLOROFENOL).		CX	30	R\$ 133,73	R\$ 4.011,90
	54	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE À BASE DE UDMA E TEGDMA ASSOCIADOS A 3 (TRÊS) MONÔMEROS HIDROFÍLICOS: PENTA (RESINA ACRÍLICA FOSFATADA MODIFICADA), HEMA (2-HIDROXIETILMETACRILATO) E TCB (DIMETACRILATO CARBOXÍLICO MODIFICADO), NANOPARTÍCULAS E SOLVENTE BUTANOL TERCIÁRIO. PENTA, UMA, DIMETACRILATO MODIFICADO POR ÁCIDO CARBOXÍLICO (RESINA TCB), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO, HIDROXIETILMETACRILATO, CANFOROQUINONA, ETILDIMETILAMINO BENZOATO, BUTILHIDROQUINONA TERCIÁRIA, SÍLICA MORFA, BUTANOL TERCIÁRIO (T-BUTANOL). TECNOLOGIA VMS, SINGLE BOND, TAMPA FLIP-TOP. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE 6 ML.		UND	150	R\$ 73,01	R\$ 10.951,50
	55	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO DA AUTOCLAVE (CAIXA COM 10 UNIDADES)		CX	20	R\$ 41,11	R\$ 822,20
	56	PASTA ABRASIVA - APLICAÇÃO: POLIMENTO FINAL DE RESINA. TIPO: DIAMANTADA. APRESENTAÇÃO: EM GRÃOS 2 A 4 MICRONS.		UND	70	R\$ 28,63	R\$ 2.004,10
						TOTAL: R\$ 260.895,50	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 06	57	BICARBONATO SÓDIO EM PÓ PROFILAXIA COM ALTO GRAU DE PUREZA; PH: 7,0-8,6; EXTRAFINO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE 40 GRAMAS.		UND	100	R\$ 5,17	R\$ 517,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

58	PASTA C/ HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODÔNTICO RADIOPACA, INDICADA PARA O TRATAMENTO DOS CANAIS RADICULARES. APRESENTA CONSISTÊNCIA UNIFORME E CREMOSA QUE LHE PERMITE ESCOAMENTO ATÉ O ÁPICE E IMPEDE A RÁPIDA REABSORÇÃO DE CÁLCIO. HIROSSOLÚVEL E PRONTA PARA USO CLÍNICO IMEDIATO, INDICADA COMO CURATIVO DE DEMORA ENTRE SEÇÕES CLÍNICAS, COMO CURATIVO EXPECTANTE COMO TAMPÃO APICAL E NA PREVENÇÃO DAS ABSORÇÕES CERVICAIS. APRESENTAÇÃO: ESTOJO C/ DOIS TUBETES C/ 2,7G DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E DOIS TUBETES COM 2,2G, CONTENDO GLICERINA.		CX	50	R\$ 95,54	R\$ 4.777,00
59	DETERGENTE ENZIMÁTICO. PH DA ÁGUA: 6,0 A 9,5. DUREZA: 0PPM A 350PPM. COMPOSIÇÃO: AMILASE, LIPASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTES, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, ESTABILIZANTES, ADITIVOS E ÁGUA. ATIVIDADE AMIOLÍTICA MÍNIMA: 0,05 UA.ML-1.MIN. - 1; ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA: 0,08 UP.ML- 1.MIN. -1. TEOR DE TENSOATIVO: 3,5%. FAIXA PH PURO: 6,0 A 7,5. EMBALAGEM FRASCO 1 LITROS.		LITROS	100	R\$ 30,24	R\$ 3.024,00
60	EDTA LÍQUIDO COM 20 ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE		UND	200	R\$ 10,57	R\$ 2.114,00
61	FIXADOR RADIOGRÁFICO PRONTO PARA USO; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: AZUL; QUANTIDADE: 475ML.		UND	30	R\$ 12,66	R\$ 379,80



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

62	FLUORETO DE SÓDIO 2% GEL NEUTRO, TIXOTROPICO C/SABOR, FRASCO COM 200ML (EXCLUSIVO - LC 147/14) - FLUORETO DE SÓDIO, EM GEL, CONTENDO 2% DE FLÚOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA		UND	200	R\$ 5,71	R\$ 1.142,00
63	FORMOCRESOL LÍQUIDO - FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		FRAS C	100	R\$ 12,72	R\$ 1.272,00
64	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA (LIQUIDO)		UND	50	R\$ 8,02	R\$ 401,00
65	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G.		UND	50	R\$ 9,38	R\$ 469,00
66	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS, DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FABRICADO COM ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE; NÃO CONTÉM CLORO FLÚOR CARBONO (CFC); NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO; AÇÃO LUBRIFICANTE, DETERGENTE E BACTERICIDA; CONTENDO 01 PONTEIRA APLICADORA PARA ENCAIXE BORDEN; 01 PONTEIRA APLICADORA PARA ENCAIXE INTRA; DIMENSÕES: 10.8 CM X 5.6 CM X 16.5 CM (C X L X A); PESO: 0.209 KG. EMBALAGEM COM 200ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 30,42	R\$ 3.042,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

67	PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN, EMBALAGEM CONTENDO 20 ML CAIXA COM 01 UNIDADE.		UND	50	R\$ 24,21	R\$ 1.210,50
68	PASTA PROFILÁTICA INDICADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL (REMOÇÃO DE PIGMENTAÇÃO EXTRÍNSECAS) SEM QUE A INTEGRIDADE DO ESMALTE SEJA COMPROMETIDA. BISNAGA 90 GR. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. COM FLÚOR.		UND	150	R\$ 8,42	R\$ 1.263,00
69	PEDRA PARA AFIAR CURETA DE PERIODONTIA TIPO RANKANS; COR MARROM ESCURO; COM INSCRIÇÕES DA MARCA SOBRE A PEDRA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	15	R\$ 31,26	R\$ 468,90
70	PEDRA POMES EM APRESENTAÇÃO DE PÓ, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 100 GR EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		POTE	100	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00
71	SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% E OS SEGUINTE COMPONENTES INATIVOS: ÁGUA, GLICERINA, ETANOL, POLISOBATO 20, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA COM SABORES PREDOMINANTES DE MENTA, SACARINA. FRASCO 1 LITRO.		LITROS	80	R\$ 36,74	R\$ 2.939,20
72	SPRAY PARA TESTE DE SENSIBILIDADE (-50 GRAUS) FRASCO DE 200ML;		FRASCOS	50	R\$ 53,63	R\$ 2.681,50
73	TRICRESOL LÍQUIDO - FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		FRASCOS	50	R\$ 15,16	R\$ 758,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

74	REVELADOR RADIOLÓGICO - REVELADOR RADIOLÓGICO TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL		UND	80	R\$ 31,35	R\$ 2.508,00
75	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA. FRASCO COM 10ML.		FRAS C	60	R\$ 17,61	R\$ 1.056,60
76	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%; FRASCO COM 1000ML		LITRO S	30	R\$ 10,71	R\$ 321,30
TOTAL: R\$ 31.361,80						

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 07	77	BROCA 04 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 12,17	R\$ 1.217,00
	78	BROCA 06 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 10,79	R\$ 1.079,00
	79	BROCA 08 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 13,83	R\$ 1.383,00
	80	BROCA 08 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28 MM - HASTE LONGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 15,49	R\$ 1.549,00
	81	BROCA 2200 DIAMANTADA. BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO.		UND	50	R\$ 4,36	R\$ 218,00
	82	BROCA 4102 DIAMANTADA CILÍNDRICA. BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO		UND	50	R\$ 2,92	R\$ 146,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	HASTE: HASTE REGULAR, FORMATO: CILÍNDRICA					
83	BROCA CIRÚRGICA Nº 701 EM AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	50	R\$ 17,28	R\$ 864,00
84	BROCA CIRÚRGICA Nº 702 EM AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	50	R\$ 15,54	R\$ 777,00
85	BROCA CIRÚRGICA Nº 703 EM AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	50	R\$ 15,52	R\$ 776,00
86	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: ZEKRYA, REFERÊNCIA: REF. 199 28MM		UND	50	R\$ 26,98	R\$ 1.349,00
87	BROCA ENDO Z, EM AÇO CARBIDE, COM EXTREMIDADE INATIVA, FORMATO TRONCO-CÔNICO; ALTA ROTAÇÃO; COM EXTREMIDADE INATIVA, DE 0,9MM DE DIÂMETRO; COMPRIMENTO: 21 MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	30	R\$ 27,74	R\$ 832,20
88	BROCA GATES GLIDDEN Nº 1, 2, 3 OU 4 - 28MM OU 32MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. TAMANHO COMBINAR COM O FORNECEDOR.		UND	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
89	BROCA LENTULO 25MM - CA. ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO COM 25MM DE COMPRIMENTO. TAMANHOS: 001-004 (SORTIDAS). LISTRA COLORIDA INDICATIVA DE TAMANHOS (001 NA COR VERMELHA), (002 NA COR AZUL), (003 NA COR: VERDE) E (004 NA COR: PRETO). APRESENTAÇÃO CAIXA COM 6 UNIDADES VERMELHA E FRENTE DE TRANSPARENTE.		UND	50	R\$ 97,89	R\$ 4.894,50



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

90	BROCAS 1012 DIAMANTADA, TIPO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PONTA ATIVA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 11,23	R\$ 1.123,00
91	BROCAS 1013 DIAMANTADA, TIPO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PONTA ATIVA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 12,93	R\$ 1.293,00
92	BROCAS 1013 HASTE LONGA, CORTE MÉDIO DIAMANTADA, TIPO ESFÉRICA PONTA ATIVA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 12,38	R\$ 1.238,00
93	BROCAS 1015 DIAMANTADA, TIPO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PONTA ATIVA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 11,26	R\$ 1.126,00
94	BROCAS 1016 DIAMANTADA, TIPO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PONTA ATIVA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 10,18	R\$ 1.018,00
95	BROCAS 1016 HASTE LONGA, CORTE MÉDIO DIAMANTADA, TIPO ESFÉRICA PONTA ATIVA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 11,97	R\$ 1.197,00
96	BROCAS 1033 DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 13,38	R\$ 1.338,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

97	BROCAS 1035 DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UNDD	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
98	BROCAS 1092 DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 11,21	R\$ 1.121,00
99	BROCAS 1190 DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 11,72	R\$ 1.172,00
100	BROCAS 1095 DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
101	BROCAS 1302 DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 10,01	R\$ 1.001,00
102	BROCAS 3017 DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 14,12	R\$ 1.412,00
103	BROCAS 3168 DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 9,95	R\$ 995,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

104	BROCAS 3118 F DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 12,27	R\$ 1.227,00
105	BROCAS 3118 FF DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 12,56	R\$ 1.256,00
106	BROCAS 3195F DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 12,35	R\$ 1.235,00
107	DISCO DE LIXA SORTIDO (EMBALAGEM COM 50 UNIDADES) - PODENDO TER TAMANHOS E CORES VARIADOS + MANDRIL		KIT	50	R\$ 233,64	R\$ 11.682,00
108	DISCO DE FELTRO (KIT CONTENDO 1 MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO E 24 DISCOS DE ACABAMENTO PARA RESTAURAÇÕES DE RESINA).		KIT	50	R\$ 72,48	R\$ 3.624,00
109	ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA ANGULO COM CERDAS DE NYLON EM COR BRANCA, PLANA E MACIA COMPRIMENTO TOTAL: 28 MM; COMPRIMENTO DAS CERDAS: 6 MM; DIÂMETRO DAS CERDAS: 0,50 MM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	600	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

110	KIT C/ 1 BROQUEIRO C/ 7 PONTAS DIAMANTADAS NOS TAMANHOS: (1190F, 3118F, 1190FF, 2135F, 3195FF, 3168FF, 3195F)		KIT	40	R\$ 172,83	R\$ 6.913,20
111	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO P/ RESINA COMPOSTA POLIDORES AUTOLAVÁVEIS COMPOSTOS DE BORRACHAS SILICONADAS MONTADAS EM HASTES DE AÇO INOXIDÁVEL INDICADO PARA O POLIMENTO DE COMPÓSITOS; APRESENTAÇÃO CAIXA COM 3 PONTAS AMARELAS PARA ACABAMENTO E 3 PONTAS BRANCAS PARA POLIMENTO FINAL.		KIT	40	R\$ 84,44	R\$ 3.377,60
112	SISTEMA DE ACABAMENTO CONTENDO PONTAS ABRASIVAS DE SILICONE IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO DESTINADAS AO ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES E FACETAS À BASE DE COMPÓSITOS E AO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS FIXADAS COM CIMENTOS RESINOSOS. TRIPOLÍMERO (ESTIRENO-BUTADIENO-METACRILATO DE METILA), SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADA, URETANO DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA, N-METIL DIETANOLAMINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO CAIXA COM 07 PONTAS SORTIDAS.		CX	150	R\$ 118,60	R\$ 17.790,00
113	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA DENTAL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	600	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00
114	BROCA 02 ESFÉRICAS EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 12,43	R\$ 1.243,00
115	BROCAS 1011 DIAMANTADA, TIPO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PONTA ATIVA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 11,59	R\$ 1.159,00
TOTAL: R\$ 84.111,50						



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 08	116	CIMENTO OBTURADOR DE CAVIDADES TEMPORÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL; CAIXA CONTENDO: 01 FRASCO DE PÓ COM 38G; 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 15ML – TIPO IRM.		UND	100	R\$ 166,98	R\$ 16.698,00
	117	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E OXIDO DE BISMUTO AGLUTINADOS POR RESINA EPÓXICA, O QUE LHE GARANTE EXCELENTE BIOCOMPATIBILIDADE, ESTABILIDADE DIMENSIONAL E FACILIDADE DE TRABALHO, ALÉM DE UM ALTO ÍNDICE DE RADIOPACIDADE. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DUPLA DE 15G + 20 PONTAS APLICADORAS.		CX	50	R\$ 238,93	R\$ 11.946,50
	118	KIT IONOMERO DE VIDRO , FOTOPOLIMERIZÁVEL, LIVRE DE BPA., DOSAGEM PÓ/LÍQUIDO: 1 MEDIDA PARA 2 GOTAS, PROPORÇÃO PÓ/LÍQUIDO: 0,22G/0,07G (3,1:1), TEMPO DE MANIPULAÇÃO RECOMENDADO: 30 SEGUNDOS TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS, ROFUNDIDADE DE CURA (A3) (MM)		KIT	100	R\$ 216,54	R\$ 21.654,00
	119	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO. FÁCIL MANIPULAÇÃO E COLORAÇÃO SEMELHANTE A DENTINA. CONTEM 1 BASE + 1 CATALISADOR. CAIXA COM 01 UNIDADE.		UND	100	R\$ 41,99	R\$ 4.199,00
TOTAL: R\$ 54.497,50							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 09	120	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF; CAIXA COM 120 UNIDADES.		CX	50	R\$ 35,07	R\$ 1.753,50



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

121	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM; CAIXA COM 120 UNIDADES.		CX	50	R\$ 33,55	R\$ 1.677,50
122	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 45-80. CAIXA COM 120.		CX	50	R\$ 34,98	R\$ 1.749,00
123	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO R8. CAIXA COM 120 UNIDADES		CX	50	R\$ 38,02	R\$ 1.901,00
124	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 CAIXA COM 120 UNIDADES.		CX	50	R\$ 32,54	R\$ 1.627,00
125	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25. CAIXA COM 120.		CX	50	R\$ 27,76	R\$ 1.388,00
126	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30. CAIXA COM 120.		CX	50	R\$ 35,74	R\$ 1.787,00
127	CONE ENDODÔNTICO, TIPO CALIBRADO, MATERIAL GUTA PERCHA, CALIBRE 1ª SÉRIE. COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 60 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SORTIDA CONICIDADE.03		CX	50	R\$ 65,79	R\$ 3.289,50



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	128	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADE VARIADOS E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 30 CAIXAS COM 120 UNIDADE.		CX	50	R\$ 30,53	R\$ 1.526,50
	129	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADE VARIADOS E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 40. CAIXAS COM 120 UNIDADE.		CX	50	R\$ 47,81	R\$ 2.390,50
	130	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADE VARIADOS E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 15 A 40 CAIXA COM 120 UNIDADE.		CX	50	R\$ 35,91	R\$ 1.795,50
	131	PONTA DE PAPEL, TIPO CALIBRADO, MATERIAL: ABSORVENTE, CALIBRE: 25. APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISSO Nº25		CX	80	R\$ 36,38	R\$ 2.910,40
	132	PONTA DE PAPEL, TIPO CALIBRADO, MATERIAL: ABSORVENTE, CALIBRE: 1ª SÉRIE, 15 A 40. APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISSO SORTIDA.		CX	30	R\$ 35,82	R\$ 1.074,60
TOTAL: R\$ 24.870,00							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 10	133	ESPAÇADOR DIGITAL AÇO INOX INDIVIDUAL B ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO DE PONTA ROMBA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, 17% CROMO, 8% NIQUEL, INDICADO COM PROPULSOR DE CIMENTOS OBTURADORES E MEDIÇÕES INTRACANAIS PARA O ANTERIOR DOS CANAIS RADICULARES, NO COMPRIMENTO 25 MM. 1 SERIE (SORTIDA Nº DE 15-40)		KIT	30	R\$ 38,77	R\$ 1.163,10



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		ODONTOLÓGICO NITI DE 25MM. KIT COM 6 UNIDADES					
134		LIMA ENDODÔNTICA RECIPROCANTE COM TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE BLUE DE 25MM C/ 3 UND		BLS	50	R\$ 96,89	R\$ 4.844,50
135		LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO, COMPONENTES: COM CURSOR, MODELO: ENDODÔNTICA, SISTEMA RECIPROCANTE, APLICAÇÃO: COMPATÍVEL C/ CONTRA ÂNGULO E SISTEMA OSCILATÓRIO - 25MM. KIT DE LIMA RECIPROCANTE/OSCILATÓRIA - TIP E TAPER - COMBINAR COM O FORNECEDOR. CAIXA 4 UNIDADES		BLS	50	R\$ 165,08	R\$ 8.254,00
136		LIMA ROTATÓRIA PROTAPER 21 MM, PARA MOTOR ENDODÔNTICO. PARA USO EM MOVIMENTO RECIPROCANTE (PROGRAMA WAVE ONE OU RECIPROC); EXCELENTE PODER DE CORTE E RESISTÊNCIA FLEXURAL; COM TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE; COM CONTROLE DE MEMÓRIA. CAIXA 4 UNIDADES		BLS	50	R\$ 180,24	R\$ 9.012,00
137		LIMA ROTATÓRIA PROTAPER 31 MM - USO ODONTOLÓGICOS, MATERIAL NIQUEL / TITÂNIO, MODELO ROTATÓRIA. APLICAÇÃO PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO. CAIXA 4 UNIDADES		BLS	50	R\$ 223,23	R\$ 11.161,50
138		LIMA FLEXO FILE 21MM SORTIDA Nº 15-40. LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. COMPRIMENTO: 21MM 1ª SÉRIE. TAMANHO: 15 A 40 (SORTIDAS). CAIXA COM 6 LIMAS.		CX	50	R\$ 54,15	R\$ 2.707,50
139		LIMA FLEXO FILE K 25MM - SORTIDA Nº 15-40. LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. COMPRIMENTO: 25MM - 1ª SÉRIE. TAMANHO: 15 A 40 (SORTIDAS). CAIXA COM 6 LIMAS.		CX	50	R\$ 76,25	R\$ 3.812,50



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

140	LIMA NÚMERO 10 21 MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS.		CX	50	R\$ 39,55	R\$ 1.977,50
141	LIMA NÚMERO 10 31 MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS.		CX	50	R\$ 65,07	R\$ 3.253,50
142	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 10, COMPONENTES: C/ CURSOR. CAIXA COM 6 UNIDADES		CX	50	R\$ 74,27	R\$ 3.713,50
143	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 08, COMPONENTES: C/ CURSOR. CAIXA COM 6 UNIDADES		CX	50	R\$ 69,89	R\$ 3.494,50
144	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 06, COMPONENTES: C/ CURSOR. CAIXA COM 6 UNIDADES		CX	50	R\$ 55,02	R\$ 2.751,00
145	LIMAS 2 SERIE TIPO K 21MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA AMARELO CLARO E FRENTE TRANSPARENTE. CAIXA COM 6 LIMAS.		CX	50	R\$ 34,32	R\$ 1.716,00
TOTAL: R\$ 57.861,10						

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 11	146	CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO 1100PPM 50G SABOR TUTU-FRUTTI.		UND	10.000	R\$ 6,80	R\$ 68.000,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

147	CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO 1500PPM 50G – SABOR VARIADO.		UND	10.000	R\$ 6,76	R\$ 67.600,00
148	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CABO PLÁSTICO, RÍGIDO, RESISTENTE E ANATÔMICO COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS APARADAS UNIFORMEMENTE CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, EM CORES SORTIDAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.		UND	10.000	R\$ 7,17	R\$ 71.700,00
149	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CABO PLÁSTICO, RÍGIDO, RESISTENTE E ANATÔMICO COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS APARADAS UNIFORMEMENTE CONTENDO MAIS DE 25 TUFOS E COM MEDIDA DO CONJUNTO DE TUFOS NÃO SUPERIOR A 25 X 7 MM, EM CORES SORTIDAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.		UND	10.000	R\$ 7,46	R\$ 74.600,00
150	FIO DENTAL EM EMBALAGEM RÍGIDA DE PLÁSTICO, ENCERADO, DE 25 METROS EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	7.000	R\$ 5,14	R\$ 35.980,00
151	FIO DENTAL EM EMBALAGEM RÍGIDA DE PLÁSTICO, ENCERADO, DE 500 M. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	50	R\$ 14,62	R\$ 731,00
TOTAL: R\$ 318.611,00						

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 12	152	RESINA DE CONSISTÊNCIA FLOW INDICADA COMO SUBSTITUTO DENTINÁRIO EM RESTAURAÇÕES CLASSES I E I, COM INSERÇÃO NA CAVIDADE EM INCREMENTO ÚNICO DE ATÉ 4MM, CARACTERÍSTICA DE AUTO NIVELAMENTO, ALTO GRAU DE CONVERSÃO E COMPONENTE MODULADOR DE POLIMERIZAÇÃO PATENTEADO, COM BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO VOLUMÉTRICA DE 3,7%) E COM BAIXO STRESS DE CONTRAÇÃO DE 1.6 MPA, REDUZINDO SENSIBILIDADE PÓS-		UND	200	R\$ 29,97	R\$ 5.994,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		OPERATÓRIA. POSSUI RADIOPACIDADE ELEVADA DE 2,6 MM AL. COMPOSTO DE RESINA DIMETACRILATO URETANO MODIFICADA PATENTEADA ASSICOADA AO BISFENOL-A-DIMETACRILATO EOXILADO (EBPADMA) E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (TEGDMA), CONTEÚDO INORGÂNICO À BASE DE VIDRO DE BÁRIO BORO FLÚOR ALUMÍNIO SILICATO E VIDRO DE ESTRÊNCIO ALUMÍNIO FLÚRO SILICATO REPRESENTANDO CERTA DE 70,5% EM PESO E 47,4% EM VOLUME. POSSUI AINDA FLÚOR NA COMPOSIÇÃO E CANFOROQUINONA (CQ) COMO FOTO INICIADOR E BUTIL. DISPONÍVEL NA COR U (UNIVERSAL), É ELABORADO PARA SER UTILIZADO COMO BASE ASSOCIADO À UM COMPÓSITO UNIVERSAL À BASE DE METACRILATO. EMBALAGEM CAIXA COM 01 UNIDADE.					
153		RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HÍBRIDA - COR - A1, COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA), AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFEONONA III, PIGMENTOS, APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G		UND	50	R\$ 75,30	R\$ 3.765,00
154		RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HÍBRIDA - COR - A2, COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA), AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFEONONA III, PIGMENTOS, APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G		UND	100	R\$ 75,02	R\$ 7.502,00

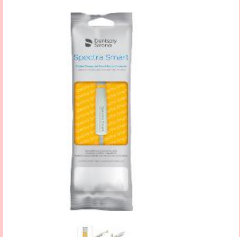


PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

155	RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HIBRIDA - COR A3, COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA), AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFENONA III, PIGMENTOS, APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G		UND	100	R\$ 83,90	R\$ 8.390,00
156	RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HIBRIDA - COR- A3.5, COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA), AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFENONA III, PIGMENTOS, APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G		UND	200	R\$ 76,64	R\$ 15.328,00
157	RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HIBRIDA - COR - A4, COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA), AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFENONA III, PIGMENTOS, APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G		UND	100	R\$ 107,28	R\$ 10.728,00
158	RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HIBRIDA - COR - B1, COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA), AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFENONA III, PIGMENTOS,		UND	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G					
159		RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HIBRIDA - COR - B2 COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA), AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFENONA III, PIGMENTOS, APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G		UND	100	R\$ 76,85	R\$ 7.685,00
160		RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HIBRIDA - COR - C2, , COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA), AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFENONA III, PIGMENTOS, APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G		UND	100	R\$ 86,35	R\$ 8.635,00
161		RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HIBRIDA - COR - BW , COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA), AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFENONA III, PIGMENTOS, APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G		UND	100	R\$ 84,16	R\$ 8.416,00
162		RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HIBRIDA - COR - A20,, COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA),		UND	100	R\$ 84,84	R\$ 8.484,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFENONA III, PIGMENTOS, APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G					
163		RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HIBRIDA - COR - A30, COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA), AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFENONA III, PIGMENTOS, APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G		UND	100	R\$ 78,62	R\$ 7.862,00
						TOTAL: R\$ 99.989,00	



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA CONFORME DISPOSTO NO ART. 63 DA
LEI FEDERAL 14.133/21.**

A Empresa.....(nome da empresa licitante) ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, previsto no DECRETO Nº 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Local, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, CÓDIGO DO BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que trata da Aquisição, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital.

Quadro igual ao dos itens e quantitativos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Marca	Valor Total

Valor Total por extenso:

- A Proposta terá Validade mínima de 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, bem como atendendo ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Pregão Eletrônico. A ____ (RAZÃO SOCIAL)____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº)____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRÔNICO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**

Editais de Licitação nº XX/XX – Pregão na forma Eletrônico

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____ declara em atendimento à Lei 14.133/21, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Declara ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura do Município de Rolim de Moura-RO antes da abertura oficial das propostas e;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXX/XX

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, na cidade de Rolim de Moura - RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.394.805/0001-18, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA** brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob o nº 271.xxx.xxx-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, com adoção do sistema de Registro De Preços, publicada dia no, resolve registrar os preços das empresa indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) orçada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal 6160/2023, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, conforme consta do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cadaitem, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

....., empresa de direito privado, inscrita no CNPJ, situada na Telefone para contato (XX) XXXXX-XXXX – XX XXXXX-XXXX, e-mail; Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a), portador(a) do CPF, residente no município de						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é o Município de Rolim de Moura.

3.2. Não há outros órgãos participantes nesta contratação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período,



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 permite a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) por prazo igual ao prazo inicial, se comprovado a vantajosidade e os preços vantajoso.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item

5.2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será considerado cadastro de reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que no ato da licitação:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1. e seus subitens, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante detentor do preço registrado.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial dos Municípios (AROM).

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Conforme disposições constantes no item 12 do Termo de Referência (ANEXO I).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Conforme disposições constantes no item 13 do Termo de Referência (ANEXO I).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Conforme disposições constantes no item 7 do Termo de Referência (ANEXO I).

DO PAGAMENTO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, a cada lote de entrega, considerando as aquisições realizadas.

9.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

9.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

12.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.6. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.17. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rolim de Moura, ... de ... de

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preços
Portaria 185/2026

EDNEI RANZULA DA SILVA
Chefe Do Departamento De Compras E Licitações

NOME DO REPRESENTANTE – CPF



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2026 – P.G.M.

O **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1565/2026 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Inexigibilidade n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.DO OBJETO (art. 92, I e II): Aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO, visando suprir a demanda da Atenção Primária à Saúde e garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal prestados à população.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT
LOTE 01	1	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, APIROGÊNICAS E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; AGULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA; SILICONADAS; DEVE POSSUIR A MARCA, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS - CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	400
	2	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA, EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, APIROGÊNICAS E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; AGULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA; SILICONADAS; DEVE POSSUIR A MARCA, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS - CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	200
	3	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA, EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, APIROGÊNICAS E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; AGULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA; SILICONADAS; DEVE POSSUIR A MARCA, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS - CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	300



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4	AGULHAS PARA IRRIGAÇÃO ENDO-EZE IRRIGATOR TIPO (AMARELA) 25 X 4MM. PACOTE COM 20 UNIDADES.		PCT	20
5	FIO DE SUTURA EM NYLON 4-0, COM AGULHA CTI 3/8 CUTICULAR ESTÉRIL, CIRCUNFERÊNCIA 2,0 CM FIO COM 45 CM. CAIXA COM 24 UND. MONOFILAMENTO PRETO. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.		CX	100
6	FIO DE SUTURA EM SEDA 3-0, COM AGULHA CTI 3/8 CUTICULAR ESTÉRIL, CIRCUNFERÊNCIA 2,0 CM FIO COM 45 CM. CAIXA COM 24 UND. MONOFILAMENTO PRETO. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.		CX	80
7	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: SEDA PRETO - DIÂMETRO FIO: 4-0 - TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 A 30 MM, ESTERILIDADE:		CX	80
8	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO NYLON 3.0 AGULHADO. MULTIFILAMENTAR -TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 A 30MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24		CX	50
9	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CONTENDO CAIXA 100 UNIDADES.		CX	30
10	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CONTENDO CAIXA 100 UNIDADES.		CX	50



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C CONTENDO CAIXA 100 UNIDADES.		CX	50
----	---	---	----	----

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT
LOTE 02	12	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% BENZOCAÍNA, FRASCO DE 12 GR, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	150
	13	SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% (40MG/ML) COM EPINEFRINA 1:100.000, (10MG/ML), ACONDICIONADOS EM CARPULES (TUBETES) COM 1,8ML CADA. EMBALAGEM COM 50 TUBETES.		CX	300
	14	LIDOCAÍNA 2% COM VASO-CONSTRUTOR EPINEFRINA 1:100.000 ANESTÉSICOS INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1.8 ML E ÊMOLOS SILICONADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES EM TUBETES DE (VIDROS) LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.		CX	300
	15	MEPIVACAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR NOREPINEFRINA 1:100.000: ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE NOR-EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO NOR-ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMOLOS SILICONADOS. TUBETE DEVERÁ SER DE VIDRO E ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.		CX	300
	16	PRILOCAÍNA 3 % ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL COM CADA ML CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA. 0,03 U.I. DE FELIPRESINA, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMOLOS DE SILICONADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLISTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 TUBETES TUBETES EM VIDRO.		CX	200



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

--	--	--	--	--	--

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT
LOTE 03	17	APLICADOR DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS COM HASTE DOBRÁVEL - REGULAR - TIPO MICROBRUSH. CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	400
	18	BABADOR DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM 2 CAMADAS (1 DE PAPEL E 1 DE PLÁSTICO), SEM ADESIVO, COM AS DIMENSÕES 30 X 40 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.		PCT	600
	19	CARTELA PARA ARMAZENAR RADIOGRAFIAS COM 2 A 5 FUROS - MATERIAL: PAPEL OU PLÁSTICO.		UND	50
	20	CUNHA DE MADEIRA SORTIDAS EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.		CX	50
	21	ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEÁVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO-ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESÍDUOS TÓXICOS. A ALTA TRANSPARÊNCIA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 200X330.		CX	400
	22	FILME PERIAPICAL ADULTO, TAMANHO: 3,1CM X 4,1CM; COR: AZUL; CAIXA COM REVELADOR RADIOGRÁFICO - PRONTO PARA USO; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: VERMELHO; QUANTIDADE: 475ML. 150 UNIDADES.		CX	30



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23	FILME PERIAPICAL INFANTIL, TAMANHO: 22MM X 35MM COR: ROXA; CAIXA COM REVELADOR RADIOGRÁFICO - PRONTO PARA USO; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: VERMELHO; QUANTIDADE: 475ML. 100 UNIDADES.		CX	10
24	ESPONJA PARA TRATAMENTO ALVEOLAR, HEMOSTÁTICA E ESTÉRIL ESPONJA PARA TRATAMENTO ALVEOLAR, HEMOSTÁTICA E ESTÉRIL, DEVE SER REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, PREVENIR HEMORRAGIA SECUNDÁRIA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1 BLISTER COM 10 UNIDADES.		CX	30
25	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ COLORIDA SILICONE		UND	40
26	FITA ADESIVA – FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30MM. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE. RECEBE UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL; POSSUI LISTRAS QUE MUDAM DE COR (FICAM NEGRAS) APÓS SEREM UTILIZADAS NAS ETAPAS DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVAGEM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	50
27	GORROS COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES.		PCT	50
28	LENÇOL ODONTOLÓGICO DE BORRACHA, TAMANHO: 13.5 CM X 13.5 CM; COR: AZUL; AROMA: TUTTI FRUTTI; EMBALAGEM: CAIXAS COM 26 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – LENÇOL DE BORRACHA – VALIDADE: 4 ANOS.		CX	30



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

29	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL PÉRIO 30 OU 40 GR - KIT COM 2 AVENTAIS MANGAS LONGAS + 2 TOALHAS DE MÃO + 1 MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO + 1 CAMPO DE MESA IMPERMEÁVEL (70 X 90CM) + 1 CAMPO DE MESA (70 X 90CM) + 2 PROTETORES DE SUGADOR + 1 CAMPO FENESTRADO (90CM X 1,40M) E 1 PROTETOR DE REFLETOR.		KIT	100
30	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL MÉDIA, FINA COM CENTRO NEUTRO, DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, CAIXA CONTENDO 150 LIXAS COM 4MM X 170MM.		CX	50
31	MASCARA N-95 PFF2 COM CLIPE NASAL CAIXA 100 UNIDADES		CX	50
32	PAPEL ARTICULAR CARBONADO, BLOCO COM 12 FOLHAS TAMANHO 8,5 CM DE COMPRIMENTO POR 2 CM DE LARGURA, 21MICRAS.		UND	50
33	PLÁSTICO FILME TRANSPARENTE PVC – 28CM X 3000MM (28X30)		ROLO	80
34	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO Nº 2 – 3,8 CM X 0,95CM 100% ALGODÃO (ROLETE BUCAL) PACOTE COM 100 UNIDADES.		PCT	200
35	SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL CAIXA COM 40 UNIDADES		CX	100
36	SUGADOR ENDODÔNTICO - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. PONTEIRA EXTRA MACIA; ATÓXICO; DESCARTÁVEL. AROMA: TUTTI-FRUTI.		PCT	50



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

37	SUGADORES DE SALIVA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, PONTA SOLDADA AO TUBO, DESENHO ANATÔMICO, PACOTE COM 40 UNID.		PCT	150
38	TIRA DE LIXA EM AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA; CAIXA COM 10 UNIDADES.		CX	100
39	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. 120 X 10 X 0,5MM.		CX	50
40	BLOCOS DE PAPEL PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTOS PARA ESPATULAÇÃO DE PAPEL IMPERMEÁVEL 10 X 7,5, BLOCO COM 50 FOLHAS		BLC	40
41	ENVELOPE AUTOSELANTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEÁVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO-ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESÍDUOS TÓXICOS. A ALTA TRANSPARÊNCIA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 260X90.		CX	50

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT
LOTE 04	42	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,5 MM (0,05 X 0,5) COM 0,5 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	150
	43	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,7 MM (0,05 X 0,7) COM 0,5 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	150



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	44	KIT MATRIZ UNIVERSAL - EMBALAGEM COM 50 MATRIZES + 2 GRAMPOS + 8 PROTETORES -FORMATO: CÔNCAVO.		KIT	100
--	----	--	--	-----	-----

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT
LOTE 05	45	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL. - SERINGA 3G + 3 PONTEIRAS		UND	100
	46	CLOREXIDINA GEL 2% (EMBALAGEM COM 2 SERINGAS DE 3G) MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR. BAIXA TOXICIDADE NÃO LESANDO OS TECIDOS PERIAPICAIS. EFEITO RESIDUAL DE 48 HORAS APROXIMADAMENTE. CAPACIDADE DE UMIDIFICAÇÃO DA DENTINA ALTA. FACILITA A PENETRAÇÃO DOS SISTEMAS ADESIVOS HIDROFÍLICOS. NÃO INTERFERE NA ADESÃO DOS AGENTES DE UNIÃO. NÃO MANCHA AS RESTAURAÇÕES. VERSATILIDADE DE USO. COMPOSIÇÃO: DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA (2%), METILPARABENO, HIDROXIETILCELULOSE E ÁGUA DEIONIZADA.		UND	100
	47	CONDICIONADOR ÁCIDO FLUORÍDRICO PORCELANA 10% EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2,5ML CADA + 2 PONTEIRAS P/ APLICAÇÃO.		UND	20
	48	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% ,3 SERINGAS DE 2,5 ML CADA.		PCT	400
	49	SELANTE DE FÓSSULAS - EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 5 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO.		UND	7.000



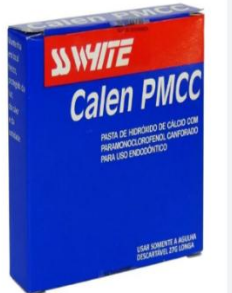
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

50	SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL FLÚOR; APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100
51	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (SERINGA/PASTA) 35% EM SOLUÇÃO AQUOSA.		UND	100
52	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2,5G + 5 PONTEIRAS.		CX	100
53	PRP SOLUÇÃO ENDODÔNTICA. CAIXA COM 5 TUBETES PLÁSTICOS COM 1,0 ML (PARACLOROFENOL).		CX	30
54	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE À BASE DE UDMA E TEGDMA ASSOCIADOS A 3 (TRÊS) MONÔMEROS HIDROFÍLICOS: PENTA (RESINA ACRÍLICA FOSFATADA MODIFICADA), HEMA (2-HIDROXIETILMETACRILATO) E TCB (DIMETACRILATO CARBOXÍLICO MODIFICADO), NANOPARTÍCULAS E SOLVENTE BUTANOL TERCIÁRIO. PENTA, UMA, DIMETACRILATO MODIFICADO POR ÁCIDO CARBOXÍLICO (RESINA TCB), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO, HIDROXIETILMETACRILATO, CANFOROQUINONA, ETILDIMETILAMINOBENZOATO, BUTILHIDROQUINONA TERCIÁRIA, SÍLICA MORFA, BUTANOL TERCIÁRIO (T-BUTANOL). TECNOLOGIA VMS, SINGLE BOND, TAMPA FLIP-TOP. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE 6 ML.		UND	150
55	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO DA AUTOCLAVE (CAIXA COM 10 UNIDADES)		CX	20



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

56	PASTA ABRASIVA – APLICAÇÃO: POLIMENTO FINAL DE RESINA. TIPO: DIAMANTADA. APRESENTAÇÃO: EM GRÃOS 2 A 4 MICRONS.		UND	70
----	--	---	-----	----

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT
LOTE 06	57	BICARBONATO SÓDIO EM PÓ PROFILAXIA COM ALTO GRAU DE PUREZA; PH: 7,0-8,6; EXTRAFINO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE 40 GRAMAS.		UND	100
	58	PASTA C/ HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODÔNTICO RADIOPACA, INDICADA PARA O TRATAMENTO DOS CANAIS RADICULARES. APRESENTA CONSISTÊNCIA UNIFORME E CREMOSA QUE LHE PERMITE ESCOAMENTO ATÉ O ÁPICE E IMPEDE A RÁPIDA REABSORÇÃO DE CÁLCIO. HIDROSSOLÚVEL E PRONTA PARA USO CLÍNICO IMEDIATO, INDICADA COMO CURATIVO DE DEMORA ENTRE SEÇÕES CLÍNICAS, COMO CURATIVO EXPECTANTE COMO TAMPÃO APICAL E NA PREVENÇÃO DAS ABSORÇÕES CERVICAIS. APRESENTAÇÃO: ESTOJO C/ DOIS TUBETES C/ 2,7G DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E DOIS TUBETES COM 2,2G, CONTENDO GLICERINA.		CX	50
	59	DETERGENTE ENZIMÁTICO. PH DA ÁGUA: 6,0 A 9,5. DUREZA: 0PPM A 350PPM. COMPOSIÇÃO: AMILASE, LIPASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTES, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, ESTABILIZANTES, ADITIVOS E ÁGUA. ATIVIDADE AMIOLÍTICA MÍNIMA: 0,05 UA.ML-1.MIN. - 1; ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA: 0,08 UP.ML-1.MIN. -1. TEOR DE TENSOATIVO: 3,5%. FAIXA PH PURO: 6,0 A 7,5. EMBALAGEM FRASCO 1 LITROS.		LITROS	100
	60	EDTA LÍQUIDO COM 20 ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE		UND	200



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

61	FIXADOR RADIOGRÁFICO PRONTO PARA USO; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: AZUL; QUANTIDADE: 475ML.		UND	30
62	FLUORETO DE SÓDIO 2% GEL NEUTRO, TIXOTROPICO C/SABOR, FRASCO COM 200ML (EXCLUSIVO - LC 147/14) - FLUORETO DE SÓDIO, EM GEL, CONTENDO 2% DE FLÚOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA		UND	200
63	FORMOCRESOL LÍQUIDO - FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		FRASC	100
64	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA (LIQUIDO)		UND	50
65	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G.		UND	50
66	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS, DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FABRICADO COM ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE; NÃO CONTÉM CLORO FLÚOR CARBONO (CFC); NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO; AÇÃO LUBRIFICANTE, DETERGENTE E BACTERICIDA; CONTENDO 01 PONTEIRA APLICADORA PARA ENCAIXE BORDEN; 01 PONTEIRA APLICADORA PARA ENCAIXE INTRA; DIMENSÕES: 10.8 CM X 5.6 CM X 16.5 CM (C X L X A); PESO: 0.209 KG. EMBALAGEM COM 200ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

67	PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN, EMBALAGEM CONTENDO 20 ML CAIXA COM 01 UNIDADE.		UND	50
68	PASTA PROFILÁTICA INDICADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL (REMOÇÃO DE PIGMENTAÇÃO EXTRÍNSECAS) SEM QUE A INTEGRIDADE DO ESMALTE SEJA COMPROMETIDA. BISNAGA 90 GR. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. COM FLÚOR.		UND	150
69	PEDRA PARA AFIAR CURETA DE PERIODONTIA TIPO RANKANS; COR MARROM ESCURO; COM INSCRIÇÕES DA MARCA SOBRE A PEDRA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	15
70	PEDRA POMES EM APRESENTAÇÃO DE PÓ, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 100 GR EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		POTE	100
71	SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% E OS SEGUINTE COMPONENTES INATIVOS: ÁGUA, GLICERINA, ETANOL, POLISOBRATO 20, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA COM SABORES PREDOMINANTES DE MENTA, SACARINA. FRASCO 1 LITRO.		LITROS	80
72	SPRAY PARA TESTE DE SENSIBILIDADE (-50 GRAUS) FRASCO DE 200ML;		FRASC	50
73	TRICRESOL LÍQUIDO – FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		FRASCO	50



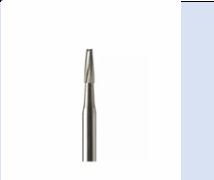
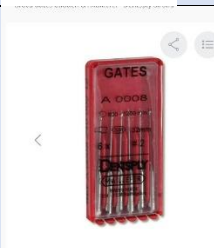
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

74	REVELADOR RADIOLÓGICO - REVELADOR RADIOLÓGICO TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL		UND	80
75	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA. FRASCO COM 10ML.		FRASC	60
76	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%; FRASCO COM 1000ML		LITRO S	30

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT
LOTE 07	77	BROCA 04 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100
	78	BROCA 06 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100
	79	BROCA 08 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100
	80	BROCA 08 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28 MM - HASTE LONGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100
	81	BROCA 2200 DIAMANTADA. BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO.		UND	50
	82	BROCA 4102 DIAMANTADA CILÍNDRICA. BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, FORMATO: CILÍNDRICA		UND	50
	83	BROCA CIRÚRGICA Nº 701 EM AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	50



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

84	BROCA CIRÚRGICA Nº 702 EM AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	50
85	BROCA CIRÚRGICA Nº 703 EM AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	50
86	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: ZEKRYA, REFERÊNCIA: REF. 199 28MM		UND	50
87	BROCA ENDO Z, EM AÇO CARBIDE, COM EXTREMIDADE INATIVA, FORMATO TRONCO-CÔNICO; ALTA ROTAÇÃO; COM EXTREMIDADE INATIVA, DE 0,9MM DE DIÂMETRO; COMPRIMENTO: 21 MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	30
88	BROCA GATES GLIDDEN Nº 1, 2, 3 OU 4 - 28MM OU 32MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. TAMANHO COMBINAR COM O FORNECEDOR.		UND	50
89	BROCA LENTULO 25MM - CA. ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO COM 25MM DE COMPRIMENTO. TAMANHOS: 001-004 (SORTIDAS). LISTRA COLORIDA INDICATIVA DE TAMANHOS (001 NA COR VERMELHA), (002 NA COR AZUL), (003 NA COR: VERDE) E (004 NA COR: PRETO). APRESENTAÇÃO CAIXA COM 6 UNIDADES VERMELHA E FRENTE DE TRANSPARENTE.		UND	50
90	BROCAS 1012 DIAMANTADA, TIPO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PONTA ATIVA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

91	BROCAS 1013 DIAMANTADA, TIPO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PONTA ATIVA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100
92	BROCAS 1013 HASTE LONGA, CORTE MÉDIO DIAMANTADA, TIPO ESFÉRICA PONTA ATIVA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100
93	BROCAS 1015 DIAMANTADA, TIPO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PONTA ATIVA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100
94	BROCAS 1016 DIAMANTADA, TIPO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PONTA ATIVA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100
95	BROCAS 1016 HASTE LONGA, CORTE MÉDIO DIAMANTADA, TIPO ESFÉRICA PONTA ATIVA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100
96	BROCAS 1033 DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100
97	BROCAS 1035 DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UNDD	100



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

98	BROCAS 1092 DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100
99	BROCAS 1190 DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100
100	BROCAS 1095 DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100
101	BROCAS 1302 DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100
102	BROCAS 3017 DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100
103	BROCAS 3168 DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100
104	BROCAS 3118 F DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100

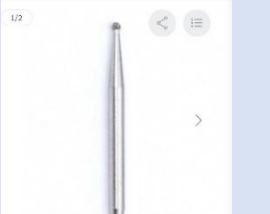


PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

105	BROCAS 3118 FF DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100
106	BROCAS 3195F DIAMANTADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	100
107	DISCO DE LIXA SORTIDO (EMBALAGEM COM 50 UNIDADES) - PODENDO TER TAMANHOS E CORES VARIADOS + MANDRIL		KIT	50
108	DISCO DE FELTRO (KIT CONTENDO 1 MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO E 24 DISCOS DE ACABAMENTO PARA RESTAURAÇÕES DE RESINA).		KIT	50
109	ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA ANGULO COM CERDAS DE NYLON EM COR BRANCA, PLANA E MACIA COMPRIMENTO TOTAL: 28 MM; COMPRIMENTO DAS CERDAS: 6 MM; DIÂMETRO DAS CERDAS: 0,50 MM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	600
110	KIT C/ 1 BROQUEIRO C/ 7 PONTAS DIAMANTADAS NOS TAMANHOS: (1190F, 3118F, 1190FF, 2135F, 3195FF, 3168FF, 3195F)		KIT	40
111	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO P/ RESINA COMPOSTA POLIDORES AUTOLAVÁVEIS COMPOSTOS DE BORRACHAS SILICONADAS MONTADAS EM HASTES DE AÇO INOXIDÁVEL INDICADO PARA O POLIMENTO DE COMPÓSITOS; APRESENTAÇÃO CAIXA COM 3 PONTAS AMARELAS PARA ACABAMENTO E 3 PONTAS BRANCAS PARA POLIMENTO FINAL.		KIT	40



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

					
112	SISTEMA DE ACABAMENTO CONTENDO PONTAS ABRASIVAS DE SILICONE IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO DESTINADAS AO ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES E FACETAS À BASE DE COMPÓSITOS E AO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS FIXADAS COM CIMENTOS RESINOSOS. TRIPOLÍMERO (ESTIRENO-BUTADIENO-METACRILATO DE METILA), SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADA, URETANO DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA, N-METIL DIETANOLAMINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO CAIXA COM 07 PONTAS SORTIDAS.			CX	150
113	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA. DENTAL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.			UND	600
114	BROCA 02 ESFÉRICAS EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.			UND	100
115	BROCAS 1011 DIAMANTADA, TIPO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, PONTA ATIVA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.			UND	100

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT
LOTE 08	116	CIMENTO OBTURADOR DE CAVIDADES TEMPORÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL; CAIXA CONTENDO: 01 FRASCO DE PÓ COM 38G; 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 15ML - TIPO IRM.		UND	100



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

117	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E ÓXIDO DE BISMUTO AGLUTINADOS POR RESINA EPÓXICA, O QUE LHE GARANTE EXCELENTE BIOCOMPATIBILIDADE, ESTABILIDADE DIMENSIONAL E FACILIDADE DE TRABALHO, ALÉM DE UM ALTO ÍNDICE DE RADIOPAVIDADE. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DUPLA DE 15G + 20 PONTAS APLICADORAS.		CX	50
118	KIT IONOMERO DE VIDRO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, LIVRE DE BPA., DOSAGEM PÓ/LÍQUIDO: 1 MEDIDA PARA 2 GOTAS, PROPORÇÃO PÓ/LÍQUIDO: 0,22G/0,07G (3,1:1), TEMPO DE MANIPULAÇÃO RECOMENDADO: 30 SEGUNDOS TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS, PROFUNDIDADE DE CURA (A3) (MM)		KIT	100
119	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPAVO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO. FÁCIL MANIPULAÇÃO E COLORAÇÃO SEMELHANTE A DENTINA. CONTEM 1 BASE + 1 CATALISADOR. CAIXA COM 01 UNIDADE.		UND	100

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT
LOTE 09	120	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF; CAIXA COM 120 UNIDADES.		CX	50
	121	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM; CAIXA COM 120 UNIDADES.		CX	50



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

122	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 45-80. CAIXA COM 120.		CX	50
123	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO R8. CAIXA COM 120 UNIDADES		CX	50
124	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 CAIXA COM 120 UNIDADES.		CX	50
125	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25. CAIXA COM 120.		CX	50
126	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30. CAIXA COM 120.		CX	50
127	CONE ENDODÔNTICO, TIPO CALIBRADO, MATERIAL GUTA PERCHA, CALIBRE 1ª SÉRIE. COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 60 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SORTIDA CONICIDADE.03		CX	50
128	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADE VARIADOS E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 30 CAIXAS COM 120 UNIDADE.		CX	50



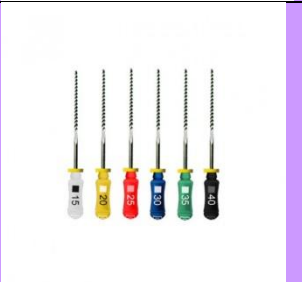
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

129	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADE VARIADOS E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 40. CAIXAS COM 120 UNIDADE.		CX	50
130	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADE VARIADOS E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 15 A 40 CAIXA COM 120 UNIDADE.		CX	50
131	PONTA DE PAPEL, TIPO CALIBRADO, MATERIAL: ABSORVENTE, CALIBRE: 25. APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISSO Nº25		CX	80
132	PONTA DE PAPEL, TIPO CALIBRADO, MATERIAL: ABSORVENTE, CALIBRE: 1ª SÉRIE, 15 A 40. APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISSO SORTIDA.		CX	30

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT
LOTE 10	133	ESPAÇADOR DIGITAL AÇO INOX INDIVIDUAL B ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO DE PONTA ROMBA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, 17% CROMO, 8% NIQUEL, INDICADO COM PROPULSOR DE CIMENTOS OBTURADORES E MEDIÇÕES INTRACANAIS PARA O ANTERIOR DOS CANAIS RADICULARES, NO COMPRIMENTO 25 MM. 1 SERIE (SORTIDA Nº DE 15-40) ODONTOLÓGICO NITI DE 25MM. KIT COM 6 UNIDADES		KIT	30
	134	LIMA ENDODÔNTICA RECIPROCANTE COM TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE BLUE DE 25MM C/ 3 UND		BLS	50



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

135	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO, COMPONENTES: COM CURSOR, MODELO: ENDODÔNTICA, SISTEMA RECIPROCANTE, APLICAÇÃO: COMPATÍVEL C/ CONTRA ÂNGULO E SISTEMA OSCILATÓRIO - 25MM. KIT DE LIMA RECIPROCANTE/OSCILATÓRIA - TIP E TAPER - COMBINAR COM O FORNECEDOR. CAIXA 4 UNIDADES		BLS	50
136	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER 21 MM, PARA MOTOR ENDODÔNTICO. PARA USO EM MOVIMENTO RECIPROCANTE (PROGRAMA WAVE ONE OU RECIPROC); EXCELENTE PODER DE CORTE E RESISTÊNCIA FLEXURAL; COM TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE; COM CONTROLE DE MEMÓRIA. CAIXA 4 UNIDADES		BLS	50
137	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER 31 MM - USO ODONTOLÓGICOS, MATERIAL NIQUEL / TITÂNIO, MODELO ROTATÓRIA. APLICAÇÃO PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO. CAIXA 4 UNIDADES		BLS	50
138	LIMA FLEXO FILE 21MM SORTIDA Nº 15-40. LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECCÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. COMPRIMENTO: 21MM 1ª SÉRIE. TAMANHO: 15 A 40 (SORTIDAS). CAIXA COM 6 LIMAS.		CX	50
139	LIMA FLEXO FILE K 25MM - SORTIDA Nº 15-40. LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECCÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. COMPRIMENTO: 25MM - 1ª SÉRIE. TAMANHO: 15 A 40 (SORTIDAS). CAIXA COM 6 LIMAS.		CX	50
140	LIMA NÚMERO 10 21 MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS.		CX	50
141	LIMA NÚMERO 10 31 MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS.		CX	50



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

142	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 10, COMPONENTES: C/ CURSOR. CAIXA COM 6 UNIDADES		CX	50
143	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 08, COMPONENTES: C/ CURSOR. CAIXA COM 6 UNIDADES		CX	50
144	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 06, COMPONENTES: C/ CURSOR. CAIXA COM 6 UNIDADES		CX	50
145	LIMAS 2 SERIE TIPO K 21MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA AMARELO CLARO E FRENTE TRANSPARENTE. CAIXA COM 6 LIMAS.		CX	50

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT
LOTE 11	146	CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO 1100PPM 50G SABOR TUTU-FRUTTI.		UND	10.000
	147	CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO 1500PPM 50G - SABOR VARIADO.		UND	10.000
	148	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CABO PLÁSTICO, RÍGIDO, RESISTENTE E ANATÔMICO COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS APARADAS UNIFORMEMENTE CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, EM CORES SORTIDAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.		UND	10.000



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

149	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CABO PLÁSTICO, RÍGIDO, RESISTENTE E ANATÔMICO COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS APARADAS UNIFORMEMENTE CONTENDO MAIS DE 25 TUFO E COM MEDIDA DO CONJUNTO DE TUFO NÃO SUPERIOR A 25 X 7 MM, EM CORES SORTIDAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.		UND	10.000
150	FIO DENTAL EM EMBALAGEM RÍGIDA DE PLÁSTICO, ENCERADO, DE 25 METROS EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	7.000
151	FIO DENTAL EM EMBALAGEM RÍGIDA DE PLÁSTICO, ENCERADO, DE 500 M. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		UND	50

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUANT
LOTE 12	152	RESINA DE CONSISTÊNCIA FLOW INDICADA COMO SUBSTITUTO DENTINÁRIO EM RESTAURAÇÕES CLASSES I E I, COM INSERÇÃO NA CAVIDADE EM INCREMENTO ÚNICO DE ATÉ 4MM, CARACTERÍSTICA DE AUTO NIVELAMENTO, ALTO GRAU DE CONVERSÃO E COMPONENTE MODULADOR DE POLIMERIZAÇÃO PATENTEADO, COM BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO VOLUMÉTRICA DE 3,7%) E COM BAIXO STRESS DE CONTRAÇÃO DE 1.6 MPA, REDUZINDO SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA. POSSUI RADIOPACIDADE ELEVADA DE 2,6 MM AL. COMPOSTO DE RESINA DIMETACRILATO URETANO MODIFICADA PATENTEADA ASSOCIADA AO BISFENOL-A-DIMETACRILATO EOILADO (EBPADMA) E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (TEGDMA), CONTEÚDO INORGÂNICO À BASE DE VIDRO DE BÁRIO BORO FLÚOR ALUMÍNIO SILICATO E VIDRO DE ESTRÊNCIO ALUMÍNIO FLÚRO SILICATO REPRESENTANDO CERTA DE 70,5% EM PESO E 47,4% EM VOLUME. POSSUI AINDA FLUOR NA COMPOSIÇÃO E CANFOROQUINONA (CQ) COMO FOTO INICIADOR E BUTIL. DISPONÍVEL NA COR U (UNIVERSAL), É ELABORADO PARA SER UTILIZADO COMO BASE ASSOCIADO À UM COMPÓSITO UNIVERSAL À BASE DE METACRILATO. EMBALAGEM CAIXA COM 01 UNIDADE.		UND	200
	153	RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HÍBRIDA - COR - A1, COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA), AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFENONA III, PIGMENTOS, APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G		UND	50

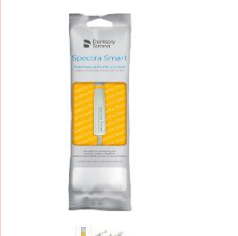


PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

154	RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HIBRIDA - COR - A2, COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA), AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFENONA III, PIGMENTOS, APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G		UND	100
155	RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HIBRIDA - COR A3, COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA), AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFENONA III, PIGMENTOS, APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G		UND	100
156	RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HIBRIDA - COR-A3.5, COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA), AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFENONA III, PIGMENTOS, APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G		UND	200
157	RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HIBRIDA - COR - A4, COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA), AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFENONA III, PIGMENTOS, APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G		UND	100
158	RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HIBRIDA - COR - B1, COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA), AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFENONA III, PIGMENTOS, APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G		UND	100
159	RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HIBRIDA - COR - B2 COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA), AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFENONA III, PIGMENTOS, APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G		UND	100



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

160	RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HIBRIDA - COR - C2, COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA), AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFENONA III, PIGMENTOS, APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G		UND	100
161	RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HIBRIDA - COR - BW, COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA), AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFENONA III, PIGMENTOS, APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G		UND	100
162	RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HIBRIDA - COR - A20, COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA), AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFENONA III, PIGMENTOS, APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G		UND	100
163	RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO NANO-HIBRIDA - COR - A30, COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA MATRIZ ORGÂNICA (OLIGÔMEROS DE UDMA, BIS-GMA), CARGAS INORGÂNICAS (VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA NANO E MICROPARTICULADA, ZIRCÔNIA), AGENTES DE UNIÃO (SILANOS) E FOTOINICIADORES/ADITIVOS (CANFOROQUINONA, BENZOFENONA III, PIGMENTOS, APLICAÇÃO RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G		UND	100

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital de Licitação
- O Registro de Preço;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de ... (...) .., após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII): A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

3.1 Condições gerais:

- a) As solicitações serão direcionadas à CONTRATADA, que receberá a informação por e-mail, telefone ou protocolada in loco;
- b) Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Av. Belo Horizonte, nº 3275, Bairro Jardim Tropical, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min. Responsável pelo recebimento Diolan Tenório Cavalcante, Diretor do Almoxarifado.
- c) As entregas deverão ocorrer dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal pela unidade requisitante.
- e) Os produtos fornecidos deverão ter garantia, conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). A garantia deverá cobrir quaisquer defeitos de fabricação e garantir a substituição ou reparo dos produtos, sem custos adicionais para o município.
- f) A execução do objeto será realizada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura (SEMUSA), observando o quantitativo estimado no termo de referência e as especificações técnicas de cada item.
- g) Serão rejeitados, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem irregularidades, como danos físicos, divergência nas especificações, ausência de embalagem de fábrica ou certificação exigida, ou qualquer outra não conformidade. O servidor responsável deverá registrar todas as ocorrências em relatório emitido em duas vias: uma a ser arquivada na Secretaria requisitante, e outra entregue à empresa contratada.
- h) Quando constatada a não conformidade dos produtos entregues, a contratada será notificada pela Secretaria para substituição ou regularização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- i) Os produtos devem estar em perfeitas condições de conservação, respeitando as normas de transporte e armazenamento exigidas pela ANVISA, sob risco de rejeição da entrega.

4.DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

4.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa CONTRATADA, no domicílio bancário por ela expressamente informado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

5.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Contrato, devidamente atestada pelo fiscal responsável da Secretaria/Autarquia responsável. O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da Nota Fiscal;

5.2 No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Contrato, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei;

5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.DO REAJUSTE FINANCEIRO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Do Reajuste em Sentido Estrito:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento. Após esse período, o reajuste financeiro será aplicado para compensar a inflação. Ele ocorrerá anualmente, tendo como base de cálculo o índice de preços ao consumidor amplo (IPCA/IBGE) acumulado no período de 12 meses. O reajuste será formalizado por meio de termo aditivo.

6.2.Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado a qualquer tempo durante sua vigência, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que alterem de forma significativa a equação econômico-financeira original do contrato. A solicitação deve ser feita por escrito e deverá incluir uma justificativa clara e convincente, acompanhada de documentação que comprove o desequilíbrio.

6.3. Da Comunicação e Análise

A licitante vencedora deverá comunicar à administração pública municipal, por escrito, qualquer solicitação de reajuste ou reequilíbrio. Essa comunicação deverá detalhar os valores, a data de início da vigência desejada e a fundamentação legal. O pedido será submetido à análise técnica e jurídica da administração para posterior decisão.

7.DAS GARANTIAS: *Conforme art. 96º da Lei 14.133/21, a Secretaria Municipal de Saúde estabelece que não haverá garantia contratual no processo em tela.*

Art. 96. *A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos*

8.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 166, 167 e IN002/SEMACOL/2023): Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado/fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as **seguintes sanções nos termos do art. 156:**

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

b) Multa de 5% (cinco por cento): Fica estabelecida multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de execução inadequada dos serviços ou de pendência na execução que tenham acarretado prejuízos ao Município de Rolim de Moura, respeitando os limites previstos no artigo 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.2 Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

8.5 Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.6 Art. 160. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

8.7 Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

8.8 Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.9 Art. 166. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. **O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

8.10 Art. 167. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.DAS ALTERAÇÕES (art. 124, 132 e 136): Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.MATRIZ/MAPA DE RISCO: Disponível no ETP anexo ao processo administrativo nº 1565/2026.

11. SUBCONTRATAÇÃO: *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

12.DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA: Conforme definido na nota de empenho nº/2026, sendo elemento de despesa, projeto atividade, unidade orçamentária

13.DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: O contrato será celebrado no prazo de até 02 (dois) dias da data da ciência ao chamamento.

14.DAS OBRIGAÇÕES: Fica obrigado a Contratante e o Contratado, a cumprir fielmente as obrigações do contrato nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

15.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente instrumento e os termos de sua proposta;

15.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do itens adquiridos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.3. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

15.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

15.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.6 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste Contrato;

15.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.8 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

15.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.11 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

15.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.13 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15.14 Efetuar publicação conforme exigida na Lei.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2 A Contratada deverá indicar **um preposto** para representá-la na execução do contrato:

- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II)

16.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

16.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados,



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;

16.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

16.9 É imprescindível que o contratado atenda, na medida do possível, aos critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com as recomendações da Lei de Licitações nº 14.133/2021, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e da Lei nº 12.305/2010, que institui a política de resíduos sólidos;

16.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.

16.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação toda documentação comprobatória solicitada.

16.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.13 Assumir a responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

16.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16.15 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

16.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.20 Atender às normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto, incluindo aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

17.EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 137, 138, 139): Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações previstas nos **artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021**.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso

18.DAS FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput); sendo eles:

18.1 Fiscal do contrato: Servidor (a) designado pela Secretaria/Autarquia;

18.2 Substituto do fiscal de contrato: Servidor (a) designado pela Secretaria/Autarquia;

18.3 Gestor do contrato: Servidor (a) designado pela Secretaria/Autarquia;

A)Fiscal do Contrato (funções);

•Fiscalizar a execução dos serviços (objeto contratado);

•O fiscal do contrato acompanhará a **execução** do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

•O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
 - Caso ocorra descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
 - A fiscalização será conduzida por um fiscal de contrato, selecionado com base em conhecimento técnico pertinente ao objeto sob fiscalização. O fiscal será nomeado pelo gestor da pasta, através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial – AROM.
 - Receber e verificar a qualidade dos itens e serviços entregues, certificando-se de que atendem às especificações e condições do contrato.
 - Fornecer informações e pareceres que auxiliem a Administração Pública na tomada de decisões sobre a continuidade ou rescisão do contrato.
- B) Do Gestor de Contrato (funções):** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o
 - aprimoramento das atividades da Administração;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- Preparar e planejar a execução do contrato, assegurando que todas as fases estejam bem definidas e que as condições contratuais sejam atendidas.
- Monitorar a execução do contrato para garantir que as cláusulas e condições acordadas sejam cumpridas.
- Assegurar que os prazos e quantidades acordados no contrato sejam respeitados.
- Propor alterações no contrato quando necessário, para atender a mudanças no projeto ou nas condições de execução.
- Auxiliar na formalização dessas alterações, garantindo que todas as modificações sejam registradas conforme exigido pela lei.
- Elaborar e submeter termos aditivos que possam ser necessários para a continuidade do contrato, dentro dos limites legais e contratuais.
- Autorizar e conferir a documentação necessária para os pagamentos ao contratado, assegurando que todos os procedimentos estejam corretos e completos.
- Atuar na resolução de conflitos e problemas que possam surgir durante a execução do contrato, buscando soluções que estejam em conformidade com a legislação e os interesses da Administração Pública.
- Coordenar o processo de encerramento do contrato, assegurando que todas as obrigações sejam cumpridas e que a documentação final seja devidamente arquivada.

19.DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.DA PROTEÇÃO DE DADOS: É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.1 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

20.2 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

20.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

20.4 O CONTRATANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATADO.

20.5 O CONTRATANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

20.6. A comunicação não exime o CONTRATADO das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

20.7 O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

21.DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

22.DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

Rolim de Moura/RO, 12/03/2025.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CONTRATADA



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO XI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SEMACOL/2023

"Dispõe sobre o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

RESOLVE:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece regramentos para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura do Município de Rolim de Moura.

Art. 2º No âmbito da Prefeitura do Município de Rolim de Moura, compete ao Prefeito a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO I
DAS PENALIDADES**

Art. 3º As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;

II - dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rolim de Moura pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

III - dar causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rolim de Moura pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rolim de Moura pelo período de 03 (três) meses;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rolim de Moura pelo período de 06 (seis) meses;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rolim de Moura pelo período de 12 (doze) meses;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rolim de Moura pelo período de 04 (quatro) meses;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 60 (sessenta) meses.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§ 1º Considera-se a conduta do inciso II do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso VII do caput como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura do Município de Rolim de Moura, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do caput deste artigo.

§ 6º Considera-se a conduta do inciso X do caput como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA DAS PENALIDADES**

Art. 4º As penas previstas nos incisos do caput do art. 3º desta Instrução Normativa serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até os limites máximos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência das seguintes situações:

I - quando restar comprovado o registro de 3 (três) ou mais sanções aplicadas à licitante ou à contratada por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pela Prefeitura do Município de Rolim de Moura;

II - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

III - quando firmada a convicção, no âmbito administrativo, que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

IV - quando a conduta acarretar prejuízo material grave ao da Prefeitura do Município de Rolim de Moura.

Parágrafo Único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, também serão majoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 5º As penas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 3º desta Instrução Normativa serão reduzidas pela metade, observados os limites mínimos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou convertidas em sanções menos gravosas e desde que não tenha incidido qualquer agravante do art. 4º desta Instrução Normativa, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I - quando restar comprovada a ausência de registro de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo da Prefeitura do Município de Rolim de Moura;

II - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

III - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Parágrafo Único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório e/ou contratual, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, também serão minoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 6º A penalidade prevista no inciso IV do caput do art. 3º desta Instrução Normativa será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo ao da Prefeitura do Município de Rolim de Moura e sejam observados, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo da Prefeitura do Município de Rolim de Moura.

CAPÍTULO III
DA INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 7º Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único. Na instrução dos processos administrativos sancionatórios deverão ser observadas as formalidades e os prazos previstos nesta Instrução Normativa, nos regulamentos internos da Prefeitura do Município de Rolim de Moura, na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

~~Art. 8º É dever de todo servidor da Prefeitura do Município de Rolim de Moura, em especial os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato, comunicar ao Controle Interno da Administração Municipal acerca da ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possam se amoldar aos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~*Parágrafo Único.* Além do dever de comunicação de que trata o caput deste artigo, os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato deverão, caso seja necessário, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.~~

Art. 8º É dever de todo servidor da Prefeitura do Município de Rolim de Moura, em especial os agentes de contratação, fiscais de contrato, comunicar ao Gestor da Secretaria Municipal responsável pela execução do contrato, acerca da ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possam se amoldar aos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. [redação dada pela Instrução Normativa nº 001/2024](#)

Parágrafo Único. Além do dever de comunicação de que trata o caput deste artigo, os agentes de contratação e fiscais de contrato deverão, caso seja necessário, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias. [redação dada pela Instrução Normativa nº 001/2024](#)

~~Art. 9º A partir da comunicação de que trata o caput do art. 8º desta Instrução Normativa, cumpre ao Controle Interno da Administração Municipal realizar a instauração e instrução formal do processo administrativo sancionatório, compreendendo:~~

- ~~I – a realização das notificações formais às licitantes e/ou contratadas;~~
- ~~II – o controle dos prazos;~~



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

~~III – o recebimento e análise das respostas, manifestações e alegações dos investigados;~~

~~IV – a apreciação do pedido de produção de provas;~~

~~V – a produção de relatório final conclusivo apto a ensejar a deliberação da autoridade competente para a aplicação da sanção.~~

~~*Parágrafo Único.* Caso a conduta que motivou a instauração do processo administrativo sancionatório possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, o processo administrativo sancionatório deverá ser conduzido por, pelo menos, 2 (dois) servidores efetivos, devendo ser observadas as formalidades, os procedimentos e os prazos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

Art. 9º A partir da comunicação de que trata o caput do art. 8º desta Instrução Normativa, é dever do Secretário Municipal realizar a instauração e instrução formal do processo administrativo sancionatório, compreendendo: [redação dada pela Instrução Normativa nº 001/2024](#)

I - a realização das notificações formais às licitantes e/ou contratadas; [redação dada pela Instrução Normativa nº 001/2024](#)

II - o controle dos prazos; [redação dada pela Instrução Normativa nº 001/2024](#)

III - o recebimento e análise das respostas, manifestações e alegações dos investigados; [redação dada pela Instrução Normativa nº 001/2024](#)

IV - a apreciação do pedido de produção de provas; [redação dada pela Instrução Normativa nº 001/2024](#)

V - a produção de relatório final conclusivo apto a ensejar a deliberação da autoridade competente para a aplicação da sanção. [redação dada pela Instrução Normativa nº 001/2024](#)

Parágrafo Único. Caso a conduta que motivou a instauração do processo administrativo sancionatório possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, o processo administrativo sancionatório deverá ser conduzido por, pelo menos, 2 (dois) servidores efetivos, devendo ser observadas as formalidades, os procedimentos e os prazos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021. [redação dada pela Instrução Normativa nº 001/2024](#)

Art. 10 Concluída a instrução do processo administrativo sancionatório, os autos serão submetidos ao Prefeito da Prefeitura do Município de Rolim de Moura para deliberação, observados os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Art. 11 Após exauridos os recursos administrativos cabíveis, o Controle Interno da Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias ao registro das sanções aplicadas nos cadastros informados no art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12 A licitante e/ou contratada sancionada poderá solicitar a sua reabilitação à Prefeitura desde que presentes e devidamente comprovados os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 13 O teor desta Instrução Normativa deverá constar como anexo:

I - dos instrumentos convocatórios das licitações promovidas pela Prefeitura do Município de Rolim de Moura;

II - dos instrumentos contratuais decorrentes de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Rolim de Moura - RO, 21 de novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração,
Compras e Licitações – SEMACOL